



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS



Trabalho de Conclusão de Curso

Curso de Graduação em Engenharia Ambiental

O PAPEL E ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMO AGENTES
INDUTORES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Letícia Mota Lourenço

Prof(a).Dr(a). Vânia Silvia Rosolen

Rio Claro (SP)

2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
Instituto de Geociências e Ciências Exatas
Campus de Rio Claro

LETÍCIA MOTA LOURENÇO

O PAPEL E ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS COMO AGENTES INDUTORES DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Trabalho de Formatura apresentado ao
Instituto de Geociências e Ciências
Exatas - Campus de Rio Claro, da
Universidade Estadual Paulista Júlio de
Mesquita Filho, para obtenção do grau de
Bacharel em Engenharia Ambiental.

RIO CLARO – SP
Junho 2017

LETÍCIA MOTA LOURENÇO

O PAPEL E ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS COMO AGENTES INDUTORES DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Trabalho de Formatura apresentado ao
Instituto de Geociências e Ciências
Exatas - Câmpus de Rio Claro, da
Universidade Estadual Paulista Júlio de
Mesquita Filho, para obtenção do grau de
Engenheiro Ambiental.

Comissão Examinadora

Profa. Dra. Vânia Silvia Rosolen (orientador)

Profa. Dra. Clauciana Schmidt Bueno de Moraes

Fábio Simabukuro Cruz

Rio Claro, 08 de Junho de 2017.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

Dedico esse trabalho aos meus pais Ambrósio e Sônia, com todo amor e gratidão por tudo que fizeram por mim ao longo da vida. Espero ser merecedora de todo esforço e dedicação que me proporcionaram, sem o apoio incondicional de vocês eu não estaria aqui hoje.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela boa saúde e bem-estar que foram necessários para o desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço aos meus pais Ambrósio e Sônia que permitiram que tudo isso acontecesse, sempre me incentivando nos momentos mais difíceis, proporcionando-me extenso apoio e amor no decorrer da minha vida, obrigada por me darem asas para voar e acreditarem em minhas escolhas. Espero ser merecedora de tudo que a mim dedicaram, minha imensa gratidão.

Ao Jorge, pessoa com quem amo compartilhar a vida e que me faz feliz. Ele que sempre se fez presente nas diferentes etapas da minha vida, ajudando-me e compreendendo-me apesar de todas as adversidades.

À minha orientadora Vânia por compartilhar conhecimento, sincera e valiosa orientação. Agradeço especialmente por acreditar no meu trabalho.

À professora Clauciana e coordenadora do curso de Engenharia Ambiental, por todo apoio e ajuda durante esses anos na graduação, com você tudo é mais simples.

Aos meus tios-padrinhos Claret e José que ajudaram a me criar e formar quem eu sou hoje, sempre atendendo minhas ligações e fazendo o possível para me amparar em todas as situações.

Aos meus primos Alex e Kátia que me viram crescer e não importando a distância eu sei que posso contar de olhos fechados.

Às minhas queridas amigas de infância Marina, Heloísa, Aline, Diana e ao meu querido amigo César que a vida nos fez tão diferente nos anos que se passaram, mas o respeito, admiração e amizade continuam.

À Rep. Cabeças que foi meu lar durante meus anos na faculdade onde eu escolhi e fui escolhida a fazer parte desta família que tenta fazer o melhor todos os dias. Bene, Carrets, Heman, Globs, Shera, Nercy, Baggio, Xepa, Lambs, Rena, Charlinha e Bino, obrigada por tantos momentos incríveis e de grande aprendizado, sem os ensinamentos que eu tive com vocês eu não seria quem eu sou hoje.

À Sula Miranda, companheira desde o início dessa intensa jornada que foi a universidade e vivência na Rep. Cabeças. Difícil imaginar passar por tudo isso sem você, agradeço ao destino por você ser a pessoa com quem dividi tudo isso. Até hoje eu sinto falta da minha companheira de quarto e do seu: “Boa noite, Kiki”.

À Nathalia, querida amiga que UNESP me deu, meu imenso agradecimento, não consigo imaginar mais minha vida sem sua presença ilustre. Obrigada por sem quem você é para mim.

Às minhas amigas de sala Olívia, Espirro, Grilo e Gi que participaram junto a mim de parte desse percurso na UNESP, compartilhando experiências, descobertas e crescendo juntas.

Às veteranas que me acolheram nesse grande momento de mudança da faculdade para vida profissional, mostrando-me que independente de onde eu esteja a família Rep. Cabeças estará presente.

Ao Victor, grande amigo que o intercâmbio me proporcionou e que sei que sempre poderei contar para qualquer aventura.

I also would like to express my sincere gratitude to April Hinson who offered me a one-in-a-lifetime opportunity, my internship at DuPont Memphis (now, Chemours). I truly appreciate the confidence you showed in me by giving me the internship. Furthermore I would like to thank Bill Burke, Amanda Harderson, Greg Zweig and Connie Simms that made this experience unforgettable, it wouldn't be the same without y'all.

Ao Fábio e Jonathan do Banco Votorantim que além de colegas de trabalho se tornaram amigos. Gratidão por tudo que me ensinaram dentro da Área de Risco Socioambiental, além de grandes mestres nesse início da minha carreira, aprendi muito com a ética e profissionalismo de vocês. Obrigada por me mostrarem que o trabalho em grupo e colaborativo é fundamental para o sucesso.

Ao Marcelo e ao Ferrari, também, do Banco Votorantim. Marcelo por me oferecer a oportunidade de estagiar no BV dentro de sua equipe formada por pessoas e profissionais incríveis, obrigada por todas as lições até agora, espero aprender mais com você. E, Ferrari que só de pensar eu já “mostro os dentes”, o seu carinho por RSA me motiva, agradeço por sua sabia orientação em todas as respostas de todas as perguntas que eu já te fiz.

Aos amigos, familiares, professores e todos aqueles que cruzaram minha vida, participando de alguma forma na construção e realização desse sonho.

A todos vocês, meu muito obrigado.

RESUMO

As Instituições Financeiras podem desempenhar um papel importante nas questões socioambientais. Devido à sua importância para o setor empresarial, os bancos podem influenciar e contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável. Entretanto, eles tendem a responder lentamente aos desafios socioambientais em comparação com outros setores. Os impactos diretos sobre o meio ambiente decorrentes de seus processos internos são relativamente baixos. Contudo, os impactos indiretos do setor bancário no ambiente, isto é, impactos das operações de seus clientes, podem ser significativos. Este fato não é reconhecido adequadamente pelos bancos e mesmo expostos a riscos ligados ao desempenho ambiental dos clientes, eles são bastante lentos na avaliação desses riscos.

No entanto, entre os bancos há líderes na incorporação de considerações ambientais em suas práticas empresariais. Internacionalmente, há muitas iniciativas voluntárias que visam um papel mais ativo dos bancos nas questões ambientais, como, por exemplo, a United Nations Environmental Programme Finance Initiative (UNEP FI), os Princípios do Equador, entre outros. No cenário brasileiro, o Banco Central do Brasil (BACEN), autarquia responsável diretamente pelas políticas monetárias do país, em 25 de abril de 2014 publicou a Resolução 4.327 que trata da responsabilidade socioambiental das instituições financeiras, dispondo sobre diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação de políticas de responsabilidade socioambiental pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

O escopo deste trabalho concentrou-se exclusivamente em bancos comerciais como instituições financeiras e, nestes, nas atividades ligadas a financiamentos.

Palavras chave: Risco Socioambiental. Instituições Financeiras. Desenvolvimento Sustentável

ABSTRACT

Financial Institutions can play an important role in socio-environmental issues. Because of their importance to the business sector, banks can significantly influence and contribute to sustainable development. However, banks tend to respond slowly to socio-environmental challenges compared to other sectors. Direct impacts on the environment from its internal processes are relatively low. However, the indirect impacts of the banking sector on the environment, i.e. impacts of its clients' operations, can be significant. This fact is not adequately recognized by banks and even exposed to risks linked to customers' environmental performance; they are rather slow in assessing these risks.

However, among banks there are leaders in incorporating environmental considerations into their business practices. Internationally, there are many voluntary initiatives that aim for a more active role in environmental issues by banks, such as the United Nations Environmental Program Finance Initiative (UNEP FI), the Equator Principles, and so on. In the Brazilian scenario, the Central Bank of Brazil (BACEN), an autarchy directly responsible for the country's monetary policies, on April 25, 2014 published Resolution 4.327 which deals with the socio-environmental responsibility of financial institutions, providing guidelines that should be identified in the establishment and in the implementation of social and environmental responsibility policies by the National Financial System (SFN) institutions.

The scope of this work focused exclusively on commercial banks as financial institutions, in their activities of financing.

Keywords: Socio&Environmental Risk. Financial Institution. Sustainable Development

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Risco ambiental e demais riscos das instituições financeiras	24
Figura 2 - Representação esquemática do Triple Botton Line.....	37

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais Riscos das Instituições Financeiras	22
Quadro 2 – Atitudes valorizadas pelo consumidor brasileiro	38
Quadro 3 – IFs signatárias localizadas no Brasil.....	52
Quadro 4 – Recomendações às Instituições Financeiras Federais.....	53
Quadro 5 – Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável.....	55
Quadro 6 – Princípios do Novo Protocolo Verde	56
Quadro 7 – Os dez primeiros bancos a adotarem os PE e seus, respectivos, países	58
Quadro 8 – Visão Geral dos Padrões de Desempenho do IFC.....	58
Quadro 9 – Maiores IF financiadoras de projetos, seus países de origem e se são signatárias dos PE	60
Quadro 10 – Indicação dos PE aplicáveis as IF	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIDS	<i>Acquired Immunodeficiency Syndrome</i>
ADCE	Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas
AP	Plano de Ação
BACEN	Banco Central do Brasil
Basa	Banco da Amazônia
BB	Banco do Brasil
BNB	Banco do Nordeste
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CERCLA	<i>Comprehensive Environmental Response Compensation and Liability Act</i>
CEF	Caixa Econômica Federal
CF	Constituição Federal
CQB	Certificado de Qualidade em Biossegurança
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNUCED	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
<i>DJSI</i>	<i>Dow Jones Sustainability Index</i>
<i>EBA</i>	<i>Environmental Bankers Association</i>
EPFI	Instituição Financeira Signatária dos Princípios do Equador
<i>ESIA</i>	Estudo de Impacto Ambiental
<i>ESMP</i>	Plano de Gestão Socioambiental
<i>ESMS</i>	Sistema de Gestão Ambiental e Social
EUA	Estados Unidos da América
FEBRABAN	Federação Brasileira de Bancos
FI	<i>Finance Initiative</i>
Ibase	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
<i>IFC</i>	<i>International Finance Corporation</i>
MCR	Manual de Crédito Rural
ONG	Organização Não Governamental
PE	Princípios do Equador
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente

PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
SFN	Sistema Financeiro Nacional
UNCTAD	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento
UNEP	<i>United Nations Environment Programme</i>
RSA	Responsabilidade Socioambiental
RSE	Responsabilidade Social Empresarial
TBL	<i>Triple Bottomline</i>

LISTA DE SÍMBOLOS

§ Parágrafo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	OBJETIVOS	17
2.1	Gerais	17
2.2	Específicos	17
3	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	18
3.1	Instituições Financeiras	18
3.2	Bancos e o Setor Empresarial	20
3.3	Riscos nas Instituições Financeiras	21
3.3.1	Risco Socioambiental	23
3.4	Bancos e o Meio Ambiente	24
3.4.1	Impactos Ambientais Diretos e Indiretos dos Bancos	24
3.4.2	Importância dos Aspectos Ambientais para os Bancos	25
3.5	Desenvolvimento Sustentável	27
3.5.1	O Surgimento e a Evolução do Conceito de Desenvolvimento Sustentável	27
3.5.2	Introdução do Conceito de Desenvolvimento Sustentável nas Instituições Financeiras	32
3.5.2.1	Responsabilidade Social Empresarial	32
3.5.2.2	Responsabilidade Socioambiental no Sistema Financeiro	40
3.6	Legislação Ambiental Brasileira	42
4	METODOLOGIA	46
4.1	Métodos Escolhidos e Justificativas	46
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	48
5.1	Bancos e o Desenvolvimento Sustentável	48
5.2	Adoção de Iniciativas Voluntárias de Responsabilidade Socioambiental pelas Instituições Financeiras e o Desenvolvimento Sustentável	49
5.2.1	Compromisso 1: Declaração Internacional dos Bancos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UNEP-FI)	50
5.2.2	Compromisso 2: Protocolo Verde	52
5.2.3	Compromisso 3: Princípios do Equador	57

6 CONCLUSÃO	67
7 REFERÊNCIAS.....	70

1 INTRODUÇÃO

Devido ao seu papel intermediário na economia, os bancos possuem uma posição única em relação ao desenvolvimento sustentável. Quando os bancos realizam a alocação de capital para determinadas atividades, considerando que tais atividades apresentam alto potencial poluidor, indiretamente eles possuem a capacidade de impactar o meio ambiente. Nesse sentido, se a concessão de crédito for realizada de forma responsável considerando os aspectos socioambientais, ela torna-se um instrumento para a promoção do desenvolvimento sustentável. No entanto, se a concessão de crédito for feita sem critérios socioambientais e visando apenas aspectos econômicos, poderá financiar a degradação ambiental, com consequências ao meio ambiente e a sociedade. Portanto, o financiamento pode ser uma ferramenta importante para o desenvolvimento sustentável, integrando crescimento econômico e mitigação de impactos socioambientais.

A Lei 6.938/1981 que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, estabeleceu os princípios da proteção e garantia do meio ambiente, adotando o conceito de responsabilidade civil objetiva como forma de responsabilizar o agente pelo dano causado ao meio ambiente, ou seja, o agente financeiro pode ser corresponsável por uma atividade poluidora exercida pelo seu tomador de crédito. Além disso, é importante observar que a Constituição Federal de 1988 concedeu grande destaque ao meio ambiente em seu artigo 225 que estabelece:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E, pressupõe, em seu artigo 192, a existência de responsabilidades das instituições financeiras, motivo pelo qual as mesmas não podem se furtar dessa obrigação.

A percepção dos diversos riscos associados às questões socioambientais pode também ser tratada como oportunidade, fazendo com que a prevenção de perdas e danos econômicos resulte em melhoria do resultado das instituições financeiras. Isto pode ser realizado por meio da abertura de novos mercados, por exemplo, além da avaliação de financiamentos, os bancos também podem desenvolver produtos mais sustentáveis, como fundos de investimento ambientais.

2 OBJETIVOS

2.1 Gerais

O presente trabalho tem por objetivo analisar o crescimento da preocupação socioambiental das instituições financeiras, seu impacto ambiental, seu papel na economia e suas principais práticas em direção ao desenvolvimento sustentável, por meio da adoção de iniciativas voluntárias que promovem a aplicação de responsabilidade socioambiental nas IF.

2.2 Específicos

1. Realizar uma revisão de literatura sobre a crescente preocupação pelo tema socioambiental por parte das instituições financeiras;
2. Apresentar a evolução dos conceitos de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental nas instituições financeiras;
3. Analisar como as iniciativas voluntárias adotadas pelas instituições financeiras, que derivaram do conceito de responsabilidade socioambiental, podem contribuir para o desenvolvimento sustentável.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 Instituições Financeiras

As instituições financeiras são pessoas jurídicas, públicas ou privadas que apresentam como atividade principal ou secundária, a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros. Essa definição deriva da interpretação do art. 17 da Lei 4.595 de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário e dá outras providências,

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros (BRASIL, 1964).

Uma instituição financeira pode ser um banco comercial ou de investimento, empresa fiduciária, empresa de corretagem, companhia de seguros, banco de desenvolvimento ou outra instituição que participe de transações que envolvam dinheiro ou produtos financeiros.

O papel primordial de tal instituição é otimizar a alocação de capitais financeiros, desde financiamentos até à captação de recursos por meio de emissão de dívida ou capital próprio para projetos. Pode também fornecer seguro, assumir responsabilidades fiduciárias, armazenamento de caixa e etc.

Geralmente, as instituições financeiras são organizações que fazem o intermédio financeiro, apoiando a circulação dos recursos disponíveis por meio da coleta de dinheiro excedente de poupadores (empresas e indivíduos) e fornecimento de dinheiro para os tomadores. Os poupadores são classificados como agentes econômicos superavitários, isto é, pessoas, empresas ou governo que possuem receita maior que despesa e estão dispostos a transformar essa disponibilidade monetária em ativos financeiros. Já os tomadores são os agentes econômicos deficitários, isto é, pessoas, empresas ou governo cuja receita é menor que a despesa, dessa forma, necessitando de crédito para complementar suas necessidades de consumo e dispendo-se a financiar esse déficit.

Em outras palavras, qualquer organização cujo negócio inclua lidar com dinheiro, financiamentos, investimentos ou outros instrumentos financeiros ou prestação de serviços financeiros é uma instituição financeira.

Os bancos estão compreendidos como instituições financeiras que tradicionalmente dedicam-se a receber fundos de clientes por meio de depósitos e alocar esses fundos onde há uma necessidade ou escassez de capital, atividade esta supracitada como intermediação financeira. No entanto, com a evolução dos serviços financeiros, o papel tem se expandido para incluir, entre outros, crédito ao consumo, empréstimos hipotecários, arrendamento mercantil tesouraria, negociação de valores mobiliários, seguros, entre outros.

Bancos têm duas fontes principais de renda, e estas são renda de juros e renda de provisões. No primeiro caso os bancos trabalham em seu próprio nome e risco, enquanto no outro caso os bancos trabalham em nome e risco dos seus clientes. Por exemplo, ao aprovar um financiamento, os bancos trabalham em seu próprio risco, o cliente paga o juros pelos fundos tomados emprestados, mas o banco corre o risco se o cliente não for capaz de honrar sua dívida. Por outro lado, para uma provisão de encargos bancários de um cliente, os fundos transferidos são do cliente, portanto, o cliente está em risco. Os bancos obtêm lucros para seus acionistas com base na diferença entre os juros e as provisões.

Os bancos têm papel principal como fonte de financiamento para pelo menos uma grande parte da economia, com isso, eles podem monitorar a execução dos investimentos de capital por eles financiados e contribuir na alocação mais eficiente de recursos no mercado.

O presente trabalho terá os bancos comerciais como referência de instituição financeira devido à sua forte relação com o setor empresarial como um intermediário entre os proprietários de fundos e as empresas que necessitam de fundos, dessa forma, atuando como um fornecedor de créditos necessário para o funcionamento de negócios.

O Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional (SFN) responsável por formular a política da moeda e do crédito, define bancos comerciais como:

As empresas de serviços financeiros que prestam serviços de supervisão ou de auditoria têm como objetivo principal o fornecimento de recursos

financeiros para o sector financeiro, a curto e médio prazo, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços. A captação de depósitos à vista, livremente movimentados, a atividade econômica do banco comercial, etc. Deve ser constituído sob a forma de sociedade anônima e sua denominação social deve constar uma expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

3.2 Bancos e o Setor Empresarial

Há diferentes papéis na economia: empresas (domésticas, multinacionais, internacionais), indivíduos e famílias, bancos, governos, mercados de ações (nacionais e internacionais), e assim por diante. Como ressaltado que os bancos podem assumir diferentes papéis e participações nos mercados de serviços de consultoria, para além das suas funções tradicionais. No entanto, o financiamento ainda é uma grande parte do negócio dos bancos.

Existem dois grupos principais de clientes dos bancos: indivíduos/família e empresas. Como explanado anteriormente, os agregados familiares e as empresas que possuem excedente de dinheiro depositam nos bancos comerciais. No outro momento, os bancos utilizam este crédito para financiar empresas e famílias que necessitam de dinheiro por meio de financiamentos.

Quando os indivíduos e as empresas que têm excesso de dinheiro decidem colocá-lo em um banco em vez de investi-lo na bolsa de valores, geralmente, eles ganham menos (os retornos são mais baixos) do que com o investimento de outras maneiras (mercado de ações, mercado de moedas, entre outros), mas ao mesmo tempo o risco a que eles estão inseridos é muito menor, ou seja, a segurança do investimento é maior.

As relações entre bancos comerciais e empresas são importantes para ambas as partes. Empresas são organizações com fins lucrativos. Para gerar lucros, eles têm que ampliar seus negócios ou inovar constantemente, por exemplo, produzindo novos produtos, modernizando processos, aprimorando a gestão dos sistemas de informação. O resultado apresentado por esses exemplos pode ser a melhoria da eficiência de custos, capacidade e qualidade do produto. As empresas normalmente não possuem liquidez suficiente (fundos/caixa) para financiar a expansão de seus negócios. Geralmente, os fluxos de caixa gerados pelas atividades regulares são suficientes para cobrir despesas operacionais. O excedente do dinheiro gerado nem sempre é o suficiente para investimentos relativamente grandes como, por exemplo,

a compra de equipamentos para expandir a produção. Nesse caso, as empresas podem obter fundos de seus acionistas (aumento de capital) ou mais frequentemente recorrem a bancos comerciais para obter o financiamento de novos projetos. Os fluxos de caixa gerados a partir destas novas atividades empresariais costumam ser destinados ao reembolso do financiamento com juros aos bancos.

Como o pagamento dos financiamentos dependem dos fluxos de caixa gerados pela as empresas (clientes do banco), é muito importante que os bancos concedam financiamento para projetos e/ou empresas que foram avaliados como seguros pelos mesmos. São os bancos que tomam o risco e o risco tem de ser aceitável para os bancos. Para determinar os riscos, existe um gerenciamento no qual os bancos analisam os clientes, certificando-se de que os riscos assumidos não irão comprometer o valor dos ativos financeiros dos clientes e que os mesmos serão capazes de devolver o financiamento com os juros estabelecidos na proposta da operação.

3.3 Riscos nas Instituições Financeiras

De acordo com Coimbra (2011, p.23 *apud* JORION, 1998, p.3), “risco pode ser definido como a volatilidade de resultados inesperados, normalmente relacionado ao valor de ativos ou passivos de interesse”.

De acordo com Tosini (2007, p.28 *apud* DUARTE, 2004), o risco está presente em qualquer operação do mercado financeiro. Esses riscos em que as instituições financeiras estão expostas podem se traduzir em prejuízos relevantes, comprometer sua saúde financeira e, no limite, sua própria continuidade (TOSINI, 2007, p.26). Nesse sentido, é muito importante que os bancos façam a gestão de seus riscos.

Os principais riscos dentro de um banco são: risco de crédito, risco legal, risco de mercado e risco operacional. As questões socioambientais podem ser enquadradas dentro dos quatros grupos, entretanto, a partir da resolução 4.327 de 2014 do BACEN, essas questões estão contidas dentro de risco socioambiental que é um tópico estratégico para a integração da sustentabilidade dentro dos negócios do setor bancário.

Quadro 1 – Principais Riscos das Instituições Financeiras

Riscos das Instituições Financeiras	
Risco de Crédito	Risco de crédito pode ser definido como uma medida das possíveis perdas de uma instituição caso uma contraparte em um contrato, ou um emissor de dívida, tenha mudado sua capacidade de honrar suas obrigações (quer por default ou degradação de sua qualidade creditícia).
Risco Legal	Risco legal pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos de uma instituição caso seus contratos não possam ser legalmente amparados por falta de representatividade e/ou autoridade por parte de um negociador, por documentação insuficiente, insolvência ou ilegalidade.
Risco de Mercado	Risco de mercado pode ser definido como uma medida da incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento em decorrência de variações em fatores de mercado como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de commodities e ações.
Risco Operacional	Risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Fonte: Adaptado de Nogueira (2010, p.10)

3.3.1 Risco Socioambiental

Define-se risco socioambiental como a “possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras decorrentes de danos socioambientais” (BACEN, 2014). Para Tosini (2007, p.37), os bancos, com relação às questões ambientais estão expostos a três tipos de riscos:

1. Risco direto: são aqueles aos quais os bancos respondem diretamente como poluidores, isto é, riscos associados às suas próprias instalações, uso de papéis, equipamentos, energia etc. Nessa modalidade se aplica diretamente o Princípio do poluidor-pagador, ou seja, o banco deve internalizar nos seus custos os gastos com o controle de poluição.
2. Risco indireto: o risco socioambiental afetaria a empresa com o qual o banco tem relacionamento como intermediador financeiro, via operações de créditos, ou como detentor de ativos financeiros (ações ou títulos de dívida).
3. Risco de reputação: os bancos vem sofrendo pressão do público em geral e das ONGs para adotar uma política de financiamento e investimento ambiental correta, sob pena de terem sua reputação prejudicada diante da sociedade. A imagem dos bancos junto à sociedade é importante para o sucesso do conjunto de suas atividades e é considerada como parte de seu patrimônio.

Dentre os tipos de riscos citados acima, os bancos estão mais expostos ao risco indireto, conforme ilustrado por Tosini (2007, p.38), “a legislação ambiental, tanto de países desenvolvidos quanto de países em desenvolvimento, aplica o Princípio Poluidor-Pagador”.

Princípio do Poluidor-Pagador: Princípio da responsabilidade pela qual o poluidor deve responder por suas omissões, em prejuízo do meio ambiente, de maneira a mais ampla possível, de forma que se possa ripristinar a situação ambiental degradada, que a penalização aplicada tenha efeitos pedagógicos e impedindo-se que os custos recaiam sobre a sociedade (ANTUNES, 1997, p.26 *apud* TOSINI, 2007, p.29).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 adotou o Princípio do Poluidor-Pagador, conforme descrito no Capítulo VI, artigo 225, § 3º:

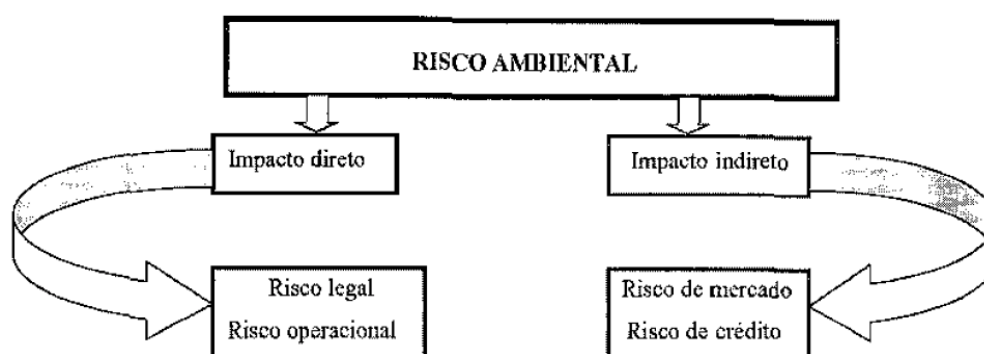
“As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

Embasado na definição supracitada, o poluidor é obrigado a reparar o dano ambiental por ele gerado, podendo ocasionar no comprometimento do pagamento de um financiamento ao banco. Portanto,

Aquilo que é risco financeiro para o tomador de crédito torna-se também risco para o emprestador. Assim, o risco ambiental, ao afetar a saúde financeira do tomador de crédito, conseqüentemente torna-se risco para instituição bancária (TOSINI, 2007, p.38).

Associando os quatro grandes riscos das instituições financeiras – de crédito, legal, mercado e operacional – com as questões ambientais, é possível mostrar que estas estão presentes e causam impactos nos quatro modelos de riscos (TOSINI, 2007, p.37) (Figura 1).

Figura 1 – Risco ambiental e demais riscos das instituições financeiras



Fonte: Tosini (2007)

3.4 Bancos e o Meio Ambiente

3.4.1 Impactos Ambientais Diretos e Indiretos dos Bancos

Os bancos como indústrias são considerados um setor relativamente limpo, em comparação com outros setores industriais, como químico, mineração, petróleo e gás, papel e celulose, têxteis, entre outros. Os impactos diretos dos bancos sobre o meio ambiente são consideravelmente mínimos.

Três áreas principais são analisadas quando se faz o levantamento dos impactos ambientais das atividades internas dos bancos. A primeira está relacionada à energia. O consumo de energia por um banco pode ser considerado o seu principal impacto sobre o ambiente, considerando a localização (país) do banco e, assim, sua principal fonte de energia, renovável ou não. Para mitigar esse impacto, muitos bancos estabelecem projetos de economia de energia, tendo como meta a redução de custos e como consequência a redução dos impactos no meio ambiente.

O segundo ponto de impacto sobre o ambiente está relacionado com o consumo de água, uma vez que a infraestrutura normalmente possui um tamanho significativo e necessita de um volume de água substancial para manter as suas operações em funcionamento. Como forma de mitigar esse impacto ambiental, comumente é instalado temporizador nas torneiras das instalações do banco. Finalmente, o consumo de papel. O consumo de papel nos bancos é significativo, como a principal forma de registro de informações. Esta questão ao longo dos anos tende a ser alterada à medida que a tecnologia desempenha um papel significativo no armazenamento de dados. Por outro lado, os projetos de reciclagem de papel servem como mitigador desse impacto.

Portando, as instituições financeiras, como bancos, não produzem produtos como resíduos perigosos ou lançam poluentes tóxicos no ar, terra ou água. No entanto, tem sido cada vez mais reconhecido que, por meio de suas práticas de concessão de financiamentos e empréstimos, os bancos estão ligados às atividades que possuem potencial de degradação. Segundo Tosini (2007, p. 36),

Todos os parceiros comerciais dos bancos, de qualquer atividade econômica, provocam impacto sobre o meio ambiente, causando algum tipo de dano ambiental, uma vez que de uma forma ou de outra utilizam recursos naturais e geram resíduos ou emissão. Nessa parceria os bancos indiretamente se relacionam com as questões ambientais.

Portanto, os bancos podem ser vistos como facilitadores de atividades que causam danos ao meio ambiente.

3.4.2 Importância dos Aspectos Ambientais para os Bancos

Existem pressões internas e externas para que os bancos integrem a sustentabilidade no seu dia a dia de negócios e políticas corporativas. As pressões internas podem derivar dos funcionários, dos acionistas e do conselho administrativo. As externas resultam das pressões dos governos, clientes, concorrentes, organizações não governamentais (ONGs) e sociedade em geral (o público). De acordo com Tosini (2007, p.32),

A sociedade civil, cada vez mais consciente dos problemas de degradação ambiental, juntamente com o poder público, tem exercido forte pressão por

meio de legislação ou de auto-regulação de organismos não-governamentais, para que as empresas desenvolvam produtos e processos produtivos menos danosos ao meio ambiente.

O que significa que uma mudança nas preferências da sociedade, por exemplo, em produtos verdes/sustentáveis, devido ao reconhecimento de impactos no meio ambiente, é diretamente canalizada para a economia, o que, por sua vez, traz essa informação para os mercados financeiros e, assim, aos bancos.

O primeiro passo na abordagem do tema socioambiental dentro do sistema financeiro iniciou-se, segundo Tosini (2007, p.22),

Em 1992, o Programa das nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP) criou uma iniciativa para as instituições financeiras, que passou a ser conhecida por UNEP-FI, para promover a integração de todas as recomendações sobre aspectos ambientais para operações e serviços do setor financeiro, bem como orientar investimentos do setor privado para o desenvolvimento de tecnologias e serviços voltados para a melhoria do meio ambiente.

Nesse mesmo ano houve um reconhecimento da relevância do ambiente por parte dos bancos quando trinta bancos, de vinte e três países assinaram a Declaração dos Bancos sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA, 1992).

O PNUMA tem como escopo manter o estado do meio ambiente global sob continuo monitoramento; alertar povos e nações sobre problemas e ameaças ao meio ambiente e recomendar medidas para aumentar a qualidade de vida da população sem comprometer os recursos e serviços ambientais das gerações futuras (SOI, 2012).

Essa Declaração destaca que o compromisso das instituições financeiras com a sustentabilidade ambiental deve ter três áreas-chave: 1) a primeira corresponde às operações internas: redução de consumo de energia, água e materiais; 2) a segunda refere-se à inserção do risco ambiental na avaliação do risco de investimento e de financiamento; 3) e a terceira apresenta o apoio ao desenvolvimento de produtos e serviços que promovam a proteção do meio ambiente (TOSINI *et al*, 2008, p.65 *apud* ASHLEY, 2005).

Portanto, a Declaração do PNUMA recomenda uma abordagem preventiva de gestão ambiental e reconhece que a avaliação do risco ambiental deve fazer parte do processo normal de gestão de riscos e, desse modo, ela demonstra publicamente que o desenvolvimento sustentável deve figurar entre as mais altas prioridades dos

bancos, sendo que os signatários procurarão assegurar que as suas políticas e ações empresariais a promovam. A Declaração é uma consideração pública da ligação potencial entre o crédito bancário e o meio ambiente.

Em 1994 foi criada a EBA (*Environmental Bankers Association*), uma associação comercial sem fins lucrativos que representa o setor de serviços financeiros, em resposta à crescente sensibilidade às questões de risco ambiental e à necessidade de seu gerenciamento pelas instituições financeiras (EBA, 2017). A EBA identifica seis maneiras de como as instituições financeiras bancárias se relacionam com questões ambientais: gerenciamento de risco, financiamento de infraestrutura ambiental, operações internas, responsabilidade comunitária, marketing e financiamento de produtos sustentáveis. Conforme apontado por Tosini (2007, p. 35),

Para a EBA, uma boa política ambiental para as instituições financeiras envolveria uma combinação apropriada de todos esses elementos, embora a maioria de seus associados ainda esteja focada apenas no gerenciamento de risco. A EBA acredita, entretanto, que o gerenciamento de risco é um bom começo para a implantação de um programa de gerenciamento ambiental corporativo nas instituições financeiras.

3.5 Desenvolvimento Sustentável

3.5.1 O Surgimento e a Evolução do Conceito de Desenvolvimento Sustentável

As discussões sobre o futuro do planeta e a degradação ambiental tiveram início no século XX quando ocorreram dois eventos históricos marcantes que geraram uma reflexão por parte da população mundial a respeito da finitude dos recursos naturais e dos perigos decorrentes da exploração do meio ambiente. Esses dois eventos que despertaram a consciência das pessoas a respeito da necessidade de se olhar com atenção para a natureza foram: o lançamento da bomba atômica em Hiroshima e a aterrissagem do homem na lua (SILVA, 2011, p.40).

Na década de 1970, houve eventos específicos a respeito dos riscos da degradação do meio ambiente. O primeiro deles foi em 1971, o encontro Founex, realizado pelos futuros organizadores da Conferência de Estocolmo, que aconteceria no ano seguinte. Segundo Silva (2011, p.40), esse encontro foi a primeira oportunidade para se discutir as dependências entre o desenvolvimento e o meio

ambiente. O resultado dessa reunião foi o Relatório Founex, que “estabeleceu um caminho intermediário entre o pessimismo da advertência dos malthusianos a respeito do esgotamento dos recursos e o otimismo da fé dos cornucopianos a respeito do remédio da tecnologia” (SACHS, 1993, p.29 *apud* SILVA, 2011, p.40).

Os pessimistas acreditavam que o crescimento demográfico e econômico levariam a exaustão dos recursos naturais e poluição se não fossem interrompidos imediatamente. Já os otimistas, defendiam que os países em desenvolvimento deveriam alcançar o nível industrial dos países desenvolvidos e, dessa forma, o crescimento econômico dos mesmos seria o suficiente para minimizar as externalidades negativas (SILVA, 2011, p.41).

Em 1972 é publicado o relatório *Os Limites do Crescimento* que concluiu que se fossem mantidas as tendências de crescimento populacional, consumo, poluição, produção de alimentos e industrialização, o mundo atingiria seu limite dentro de 100 anos, como consequência teria o declínio da população e produção industrial. Como recomendação, o relatório propunha a estagnação do crescimento populacional e do capital industrial, proposta essa que provocou o aumento da discussão entre as correntes otimistas e pessimistas a respeito dos rumos da humanidade, desenvolvimento e meio ambiente (SILVA, 2011, p.41).

Ainda no ano de 1972 foi realizada a Conferência sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo, Suécia, com a participação de 113 estados e representantes de 19 organizações internacionais, foi a primeira conferência dedicada exclusivamente a questões ambientais e que teve como objetivo a discussão de um caminho comum que pudesse aliar o desenvolvimento econômico à proteção e conservação dos recursos naturais (SILVA, 2011, p.41). O resultado da Conferência de Estocolmo foi a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Durante a conferência foi criado um importante documento político chamado "Declaração de Estocolmo sobre o Ambiente Humano", que apresenta diversos princípios, entre eles o princípio 13 que declara a necessidade de integração e coordenação no planejamento do desenvolvimento para permitir a proteção ambiental. Contudo, a Conferência de Estocolmo teve uma eficácia limitada porque não foi possível estabelecer metas concretas a serem cumpridas pelos países, já

que a proteção do ambiente e a necessidade de desenvolvimento, especialmente nos países em desenvolvimento eram vistos como opostos.

No ano seguinte, 1973, o canadense Maurice Strong apresenta o termo de ecodesenvolvimento para caracterizar uma concepção política do desenvolvimento. De acordo com Layrargues (1997, p.3) o ecodesenvolvimento definia uma postura de desenvolvimento específica para as áreas rurais dos países de terceiro mundo, baseado na utilização ponderada dos recursos locais, sem comprometer o esgotamento da natureza. Posteriormente, o autor Ignacy Sachs apropria-se do termo e formula os princípios básicos desta nova visão de desenvolvimento. De acordo com Sachs (1993, p.37) “todo o planejamento de desenvolvimento precisa levar em conta, simultaneamente, cinco dimensões da sustentabilidade: social, econômica, ecológica, espacial e cultural”.

Em 1974 é realizada uma reunião entre a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e o Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas (UNEP) que teve como resultado a elaboração da Declaração de Cocoyok que foi responsável pela expansão do conceito de ecodesenvolvimento para as áreas urbanas.

De acordo com Silva (2011, p. 42), a Declaração de Cocoyok elencou algumas teorias, como a de que a explosão populacional tem como uma das suas causas a falta de recurso que gera pobreza; a degradação ambiental em países da África, América Latina e Ásia é consequência da pobreza de seus povos, que superutilizam os recursos naturais; por último, responsabiliza os países industrializados pelos padrões exagerados de consumo.

“O conceito de ecodesenvolvimento consolidou as bases para a definição do discurso do desenvolvimento sustentável” (SILVA, 2011, p.43). Sachs (2000) utiliza os conceitos ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável como sinônimos e considera ambos os termos como “a abordagem fundamentada na harmonização dos objetivos sociais, ambientais e econômicos”.

Em 1983, a Assembleia Geral das Nações Unidas criou a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, mais tarde conhecida como Comissão Brundtland, como o nome da sua presidente, Gro Harlem Brundtland, então Primeira-Ministra da Noruega e mais tarde Chefe da Organização Mundial da Saúde. Em 1987, a Comissão Publicou o Relatório Brundtland intitulado *Nosso Futuro*

Comum. O principal objetivo do relatório foi “a proposição de estratégias e metas de longo prazo, com objetivo de implementar um modelo de desenvolvimento sustentável até o ano 2000, e em diante” (SILVA, 2011, p.43). Entre as estratégias, têm-se:

- a) Limitação do crescimento populacional;
- b) Garantia da alimentação a longo prazo;
- c) Preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
- d) Diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias que admitem o uso de fontes renováveis;
- e) Aumento da produção industrial nos países não-industrializados à base de tecnologias ecologicamente adaptadas;
- f) Controle da urbanização selvagem e integração entre campo e cidades menores;
- g) As necessidades básicas devem ser satisfeitas (BRUSEKE, 1993, p.17).

Entre as metas a serem realizadas pelas diversas instituições internacionais, têm-se:

- a) As organizações do desenvolvimento devem adotar a estratégia do desenvolvimento sustentável;
- b) A comunidade internacional deve proteger os ecossistemas supranacionais como a Antártica, os oceanos, o espaço;
- c) Guerras devem ser banidas;
- d) A ONU deve implantar um programa de desenvolvimento sustentável (BRUSEKE, 1993, p.17).

O relatório baseou-se no que foi alcançado em Estocolmo e forneceu a definição mais difundida e aceita de desenvolvimento sustentável: “desenvolvimento sustentável é aquele capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras”. A definição contém a ideia de limitações, ou seja, a capacidade do meio ambiente de atender às necessidades presentes e futuras.

O próximo passo foi a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUCED), também conhecida como Rio-92, realizada no Rio de Janeiro em Junho de 1992, um evento histórico sem precedentes com a maior reunião de 114 chefes de Estado, 178 países e 3200 organizações não governamentais.

Os principais resultados da Conferência foram: a Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida também como Carta da Terra; a

elaboração da Agenda 21, documento-chave com 500 páginas de práticas e conselhos acordados para alcançar o desenvolvimento sustentável em praticamente qualquer lugar da Terra; Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação; Convenção sobre Diversidade Biológica, que “buscou regular questões relativas ao controle, uso e à conservação dos recursos naturais existentes, grande parte deles utilizados em regiões subdesenvolvidas” (MACHADO, 2005, p.293 *apud* SILVA, 2011, p.45); Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que teve como “principal objetivo estabelecer metas para a redução na emissão de gases de efeito estufa, principalmente por parte dos países desenvolvidos” (SILVA, 2011, p.45); e Declaração dos Princípios sobre Uso de Florestas. Todos temas preocupados com a interligação entre o desenvolvimento socioeconômico e as transformações no meio ambiente.

As atividades da Agenda 21 foram organizadas em torno de temas ambientais e de desenvolvimento, como: qualidade de vida, uso eficiente dos recursos naturais, proteção dos bens comuns globais, gestão de assentamentos humanos e crescimento econômico sustentável. Ela reconhece que a pobreza extrema em várias partes do mundo, juntamente com um padrão de vida baseado no desperdício e consumo de recursos em outras partes, não é um modelo sustentável e que a gestão ambiental deve ser praticada tanto nos países em desenvolvimento como nos industrializados. Durante a conferência de 1992, foi acordado que, para implementar a Agenda 21, os países deveriam preparar uma estratégia nacional de desenvolvimento sustentável.

Embora o desenvolvimento sustentável fosse o princípio unificador para toda a Conferência do Rio, houve um desacordo sobre seu significado e implicações. Alguns críticos argumentam que implementar os princípios de igualdade e viver dentro dos limites ecológicos só pode ser alcançado se as políticas social, política e econômica forem direcionadas para a sustentabilidade.

A Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas organizou em Junho de 1997 em Nova Iorque, a Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, conhecida também como Rio +5. Esse evento planejado na Rio-92 teve como objetivo o monitoramento da implementação dos acordos assinados.

Ainda em 1997 aconteceu a Conferência de Quioto no Japão sobre as mudanças climáticas, em que os países desenvolvidos acordaram metas específicas

para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa, resultando em um quadro geral, conhecido como Protocolo de Quioto, no qual, os países industrializados comprometeram-se a uma redução global das emissões de gases de efeito estufa para 5,2% dos níveis de 1990 para o período 2008 - 2012.

Em setembro de 2000 em Nova Iorque, os presidentes de 189 países se reuniram no evento chamado Cúpula do Milênio para debaterem sobre os principais problemas que afetam o mundo. Como resultados dos debates, os líderes mundiais concordaram com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a maioria dos quais têm o prazo do ano de 2015 e usam 1990 como referência.

Esses objetivos são modestos e ambiciosos. Eles representam o equilíbrio entre os pilares econômico, social e ambiental do desenvolvimento sustentável. Incluem:

1. Erradicação da fome e da miséria;
2. Educação básica de qualidade para todos;
3. Igualdade entre sexos e valorização da mulher;
4. Redução da mortalidade infantil;
5. Melhorar a saúde das gestantes;
6. Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
8. Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento;

No ano de 2002, aconteceu a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, ou Rio +10, em Joanesburgo. De acordo com Sequinel (2002, p.13), o objetivo inicial desse evento era “rever as metas propostas pela Agenda 21 e direcionar as realizações às áreas que requerem um esforço adicional para sua implementação, assim como refletir outros acordos e tratados da Rio-92”.

3.5.2 Introdução do Conceito de Desenvolvimento Sustentável nas Instituições Financeiras

3.5.2.1 Responsabilidade Social Empresarial

“Ao longo do processo de amadurecimento do conceito de desenvolvimento sustentável, o ambiente empresarial passou a considerar gradativamente em seu processo de gestão a inclusão das variáveis social e ambiental” (SILVA, 2011, p.51).

Segundo Kreitlon (2004, p. 1), foi a partir do final dos anos 60 que o questionamento ético e social das empresas ganhou força, uma época em que o sistema capitalista enfrentava grandes críticas. Os estudos sobre essa temática teve início nos EUA que nessa época já apresentavam grande evolução no sistema econômico capitalista, logo, vivenciavam os conflitos entre empresas e sociedade, conflitos esses que viriam a construir o foco da ética empresarial.

As empresas começaram a se tornarem alvo das críticas e contestações nesse período. Os movimentos sociais passaram a exercer pressão sobre as empresas em questões como poluição, consumo, emprego, discriminações raciais e de gênero, ou natureza do produto comercializado (KREITLON, 2004, p.4).

Em 1970, o *New York Times Magazine* publica o famoso artigo *The social responsibility of business is to increase its profits*, escrito por Friedman como protesto às iniciativas sociais recém-tomadas pela General Motors. Não tardam a aparecer réplicas inflamadas, argumentando que o contrato social sobre o qual baseia-se o sistema da livre empresa havia mudado, e que as corporações deviam responder agora a obrigações mais amplas que a simples rentabilidade. Em 1972, a publicação do relatório do Clube de Roma, intitulado *The limits of growth*, vem fornecer ainda mais argumentos aos grupos contestatários. Cresce uma atmosfera “anti-negócios” que inquieta o meio corporativo – e é então que tem início o verdadeiro debate sobre a responsabilidade social das empresas (GENDRON, 2000 *apud* KREITLON, 2004, p.5).

Kreitlon (2004, p.5) destaca que no final da década de 1970 a ideia de reponsabilidade pessoal é substituída pela noção de responsabilidade corporativa, dessa forma, as decisões realizadas pelas empresas deixam de ser sob uma ótica individualista e passaram a ser sob uma ótica organizacional, enquanto estrutura decisória composta por objetivos, regras e procedimentos, que transcende a mera agregação das ações dos sujeitos.

No Brasil, segundo Lourenço e Schroder, (2003, p.5) a responsabilidade social começou a ser discutida nos anos 1960, com a criação da Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas (ADCE). Um dos princípios desta associação era que além das empresas produzirem bens e serviços elas deveriam possuir uma função social para o bem-estar dos trabalhadores e da comunidade. Embora a ideia já motivasse discussões, o movimento ganhou forte impulso a partir da década de 1990, por meio da ação de ONGs, institutos de pesquisa e empresas inspiradas pela questão (TOSINI *et al*, 2008, p 61). Entre os que se destacam, temos:

- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), que incentivou a publicação do balanço social pelas empresas com o propósito de evidenciar as práticas sociais e ambientais das mesmas;
- Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

Segundo Tosini et al (2008, p.62 *apud* VENTURA, 2005 e 2008), tanto o Instituto Ethos como o Ibase podem ser considerados líderes no movimento pela responsabilidade social no Brasil.

Ao longo dos anos, várias definições foram criadas para o conceito de responsabilidade social empresarial, modificando em função dos interesses e contexto histórico e social em que são formuladas. Para os governos, a ideia de responsabilidade social empresarial era maximizar os benefícios decorrentes das atividades econômicas, minimizando os impactos socioambientais causados por elas (KREITLON, 2004, p.1). Richard Daft (1999, p.88) explica RSE como sendo “(...) a obrigação da administração de tomar decisões e ações que irão contribuir para o bem-estar e os interesses da sociedade e da organização”. Já para o Banco Mundial,

“RSE é o compromisso empresarial de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável, trabalhando em conjunto com os empregados, suas famílias, a comunidade local e a sociedade em geral para melhorar sua qualidade de vida, de maneiras que sejam boas tanto para as empresas como para o desenvolvimento” (BANCO MUNDIAL, 2002).

O Instituto Ethos (2011), organização da sociedade civil de interesse público cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, define este conceito como:

“Responsabilidade social empresarial é a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais que impulsionem o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais” (GRAJEW, 2001).

A responsabilidade social empresarial representa um estágio de gestão empresarial, uma nova postura das empresas traçarem estratégias, processos e políticas, o que envolve a criação de condições para potencializar seus impactos

positivos, tornando-as atuantes em inovação para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável (RICO, 2010, p.7).

Apesar das diferentes definições existentes para o conceito de responsabilidade social, Kreitlon (2004, p. 10) estabeleceu um consenso mínimo quanto ao fato de uma empresa ser considerada socialmente responsável, para isso ela deve apresentar três características básicas, são elas:

- a. Reconhecer o impacto que causam suas atividades sobre a sociedade na qual está inserida;
- b. Gerenciar os impactos econômicos, sociais e ambientais de suas operações, tanto em nível local como global; e
- c. Realizar esses propósitos através do diálogo permanente com seus *stakeholders* e as vezes através de parcerias com outros grupos e organizações.

Portanto, as definições apresentadas acima e as características básicas apresentadas por Kreitlon englobam as três dimensões que permeiam o discurso do desenvolvimento sustentável: social, econômica e ambiental.

Com a inclusão da dimensão ambiental no conceito de responsabilidade social surge a responsabilidade socioambiental, que é “a resposta natural das empresas ao novo cliente, ao consumidor verde e ecologicamente correto” (POZO e TACHIZAWA, 2007, p. 37).

A empresa sustentável passa a ser sinônimo de bons negócios e no futuro será a única forma de empreender negócios de forma duradoura e lucrativa. Em outras palavras, o quanto antes organizações começarem a enxergar a sustentabilidade como seu principal desafio e como oportunidade competitiva, maior será a chance de que sobrevivam. A expansão da consciência coletiva com relação ao meio ambiente e a complexidade das demandas sociais que a comunidade repassa às organizações induzem um novo posicionamento por parte de empresários e executivos frente a tais questões (POZO e TACHIZAWA, 2007, p. 37).

Essas dimensões vão de encontro com o conceito de *triple bottomline*, estabelecido por Elkington (2001). Ele define que:

A sociedade depende da economia, e a economia depende do ecossistema global, cuja saúde representa o pilar derradeiro, os três podendo ser representados como placas sobrepostas, interferindo uma nas outras. Diante desta visão uma empresa pode ser considerada sustentável se

gerenciar e conseguir bons resultados nas áreas econômica, ambiental e social, concomitantemente.

Tal conceito sustenta que as empresas devem avaliar além dos seus aspectos econômicos, também os ambientais e sociais. As três dimensões devem ter a mesma importância na formulação de políticas e estratégias empresariais, sem comprometer o meio ambiente, aumentando o retorno financeiro e gerando valor.

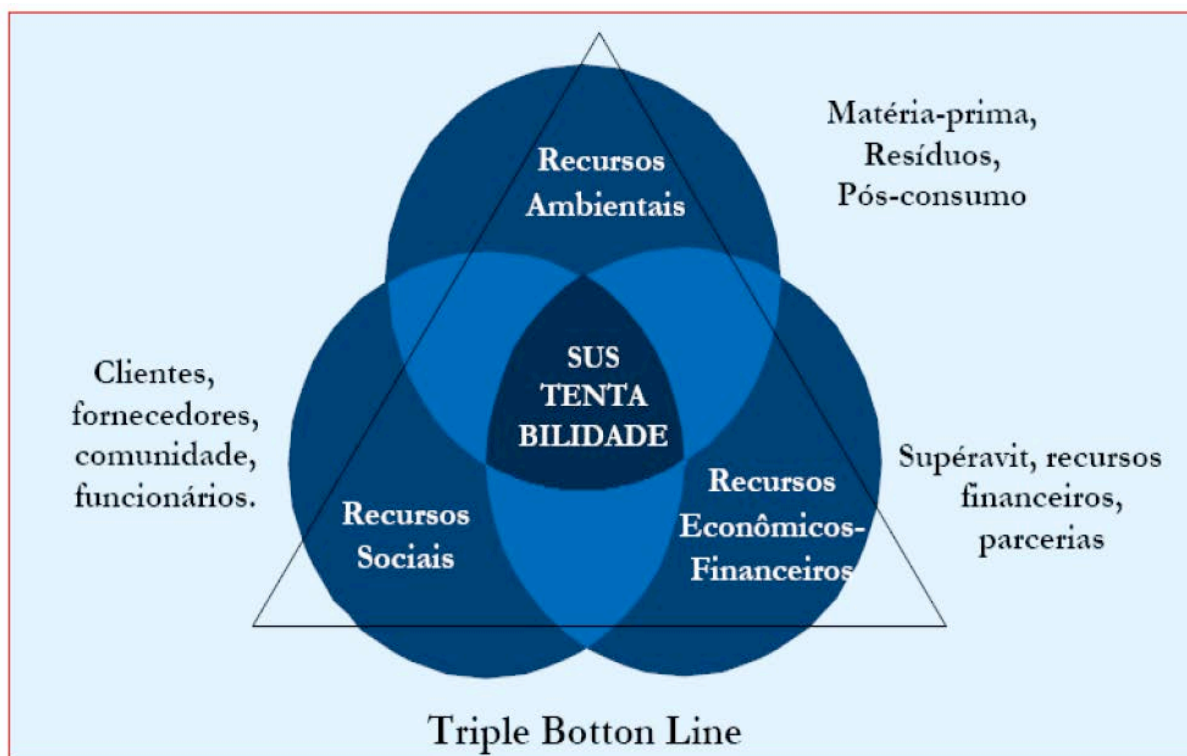
Elkington criou o TBL para auxiliar as empresas de petróleo e gás a aplicarem os três elementos do desenvolvimento sustentável: prosperidade econômica, justiça social e proteção ao meio ambiente dentro de suas operações principais e essencialmente fazendo o salto entre a sustentabilidade teórica para a prática.

De acordo com Dias (2011 *apud* Target Social, 2008), para facilitar a compreensão do conceito de *triple bottomline* têm-se as explicações dos aspectos envolvidos:

1. Sustentabilidade Social: melhoria da qualidade de vida da população, equidade na distribuição de renda e de diminuição das diferenças sociais, com participação e organização popular;
2. Sustentabilidade Econômica: públicos e privados, regularização do fluxo desses investimentos, compatibilidade entre padrões de produção e consumo, equilíbrio de balanço de pagamento, acesso à ciência e tecnologia;
3. Sustentabilidade Ambiental: conservação da biodiversidade local, equilíbrio de ecossistemas, erradicação da pobreza e da exclusão, respeito aos direitos humanos e integração social. Abarca todas as dimensões anteriores através de processos complexos.

A Figura 2 ilustra termo, exemplificando cada um dos aspectos envolvidos:

Figura 2 - Representação esquemática do Triple Botton Line



Fonte: Dias (2011 *apud* Target Social, 2008)

Lourenço e Schroder (2003, p.16) afirmam que cada vez mais esta sendo valorizada pela sociedade e consumidores a gestão socialmente responsável das empresas. Um exemplo disso foi o resultado da pesquisa de Responsabilidade Social das Empresas – Percepção do consumidor brasileiro, apresentado no Quadro 1:

Quadro 2 – Atitudes valorizadas pelo consumidor brasileiro

QUAL DAS SEGUINTE ATITUDES DE UMA EMPRESA ESTIMULARIA VOCÊ A COMPRAR MAIS OS SEUS PRODUTOS E RECOMENDAR AOS SEUS AMIGOS ?	
▪ CONTRATA DEFICIENTES FÍSICOS	46%
▪ COLABORA COM ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E ENTIDADES SOCIAIS DA COMUNIDADE	43%
▪ MANTÉM PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS E FAMILIARES	32%
▪ ADOTA PRÁTICAS EFETIVAS DE COMBATE À POLUIÇÃO	27%
▪ MANTÉM UM EXCELENTE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	24%
▪ CUIDA PARA QUE SUAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS NÃO COLOQUEM EM SITUAÇÕES CONSTRANGEDORAS, PRECONCEITUOSAS OU ABUSIVAS	23%
▪ APOIA CAMPANHAS PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	22%
▪ MANTÉM PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA JOVENS NA FAIXA DE 14 A 16 ANOS	20%
▪ REALIZA CAMPANHAS EDUCACIONAIS NA COMUNIDADE	16%
▪ CONTRATA EX-DETENTOS	15%
▪ PARTICIPA DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	9%
▪ LIBERA SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXPEDIENTE COMERCIAL PARA AJUDAR EM AÇÕES SOCIAIS	8%
▪ PROMOVE EVENTOS CULTURAIS	6%

Fonte: Lourenço e Schroder (2003, p.18 *apud* Pesquisa Ethos, 2000)

Pode-se notar que o consumidor brasileiro, em 2000, já estava valorizando empresas pelos seus investimentos sociais, e assim, tornando-se clientes de empresas que possuíam responsabilidade social, gerando mais vendas e lucros a essas. O aumento dos resultados das empresas é um exemplo de ganho por meio da responsabilidade social empresarial.

Segundo Guedes (2000 *apud* LOURENÇO e SCHRODER, 2003, p.26), os ganhos derivados da aplicação de responsabilidade social resultariam no retorno social institucional:

"O retorno social institucional ocorre quando a maioria dos consumidores privilegia a atitude da empresa de investir em ações sociais, e o desempenho da empresa obtém o reconhecimento público. Como consequência, a empresa vira notícia, potencializa sua marca, reforça sua imagem, assegura a lealdade de seus empregados, fideliza clientes, reforça laços com parceiros, conquista novos clientes, aumenta sua participação no mercado, conquista novos mercados e incrementa suas vendas." GUEDES, 2000 *apud* LOURENÇO e SCHRODER, 2003, p.26)

Guedes (2000, *apud* LOURENÇO e SCHRODER, 2003, p.26) afirma que o retorno social institucional pode vir por meio dos seguintes ganhos:

- Em imagem e em vendas, pelo fortalecimento e fidelidade à marca e ao produto;
- Aumento no valor da empresa, pela valorização da empresa na sociedade e no mercado;
- Em publicidade, pela geração de mídia espontânea;
- Possibilidades de isenções fiscais em âmbitos municipal, estadual e federal para empresas patrocinadoras ou diretamente para os projetos;
- Em produtividade e pessoas, pelo maior empenho e motivação dos funcionários;
- Os ganhos sociais, pelas mudanças comportamentais da sociedade.

Ainda segundo os autores Lourenço e Schroder (2003), o consumidor começa a ter noção do poder e do impacto transformador de seu ato de consumo, baseando suas escolhas nas atitudes sociais e ambientais assumidas pelas empresas. “A empresa e o empresário que trata os seus *stakeholders* com negligência, ocasionando problemas econômicos, sociais e ambientais, pode sofrer variadas perdas empresarias” (LOURENÇO e SCHRODER, 2003, p.23). Entre as perdas, temos:

- Má imagem e diminuição das vendas, pelo enfraquecimento e boicote à marca e ao produto;
- Queda das ações e afastamento de investidores, pela desvalorização da empresa na sociedade e no mercado;
- Publicidade negativa, advinda da geração na mídia de denúncias e propagandas contrárias às ações da empresa;
- Reclamações de clientes e perda de futuros consumidores, devido a propaganda enganosa e a falta de qualidade e segurança dos produtos;
- Pagamentos de multas e indenizações, ocasionadas por desastres ao meio ambiente; danos físicos ou morais aos funcionários e consumidores; desobediência às leis e escândalos econômicos e políticos;
- Baixa produtividade, pela maior exploração, insatisfação ou desmotivação dos empregados.

3.5.2.2 Responsabilidade Socioambiental no Sistema Financeiro

“Secularmente, a atividade bancária é mal vista pela sociedade: usura e especulação, por exemplo, são palavras historicamente e pejorativamente associadas ao negócio bancário, conferindo-lhe um papel de vilão na sociedade” (AGUIAR, 1960 *apud* TOSINI et al, 2008, p.63).

A preocupação dos bancos surgiu com a mudança de comportamento da sociedade, fazendo com que passassem a ser cobrados quanto ao seu papel perante as questões sociais e o impacto causado pela atividade bancária. Como explicado anteriormente, esse impacto não ocorre de forma direta, mas sim indireta, por meio do financiamento a empresas, clientes e relacionamento com seus fornecedores.

O primeiro exemplo de preocupação do setor financeiro com as questões sociais e ambientais remonta aos chamados investidores socialmente responsáveis, que há centenas de anos já existiam investidores que escolhiam seus investimentos sob os aspectos sociais, com base nas tradições religiosas judaicas, cristãs e islâmicas. Os investidores religiosos evitavam fazer negócios com empresas do ramo do álcool, fumo e jogos (TOSINI *et al*, 2008, p. 63).

A partir dos anos 1970, o investidor socialmente responsável passou a ter força no mercado financeiro, por meio de incentivo causado por movimentos sociais como na luta contra o *apartheid*. Investidores sustentaram movimentos contra o *apartheid*, evitando investir em empresas que tivessem negócios na África do Sul (TOSINI *et al*, 2008, p. 63).

Somados às questões sociais, os últimos grandes acidentes ambientais, associados à vasta quantidade de informações sobre aquecimento global, destruição da camada de ozônio e outros riscos para a vida do planeta, colocaram a seriedade das questões ambientais num primeiro plano para os chamados investidores sociais. Diante da necessidade de atender a demanda desses investidores, as instituições financeiras passam a analisar os investimentos tanto sob critérios sociais quanto ambientais (TOSINI *et al*, 2008, p. 63).

Outro ponto a se destacar para a implementação da responsabilidade socioambiental dentro dos bancos foi que com a crescente legislação ambiental, oriunda das pressões sociais, surgiu a preocupação, pelos mesmos, em evitar a responsabilização legal por dano ambiental causado pelos seus clientes. Entretanto, com o passar do tempo, os bancos observaram que ao agregar aspectos sociais e

ambientais em seus negócios eles não apenas mitigam os riscos, mas aumentam sua competitividade no mercado (TOSINI *et al*, 2008, p. 63).

De acordo com *International Institute for Sustainable Development* (apud Tosini *et al* 2008, p.64), alguns eventos e iniciativas mudaram a atuação dos bancos com relação às questões socioambientais:

1. Nos EUA, em 1980, foi criada a Lei *Comprehensive Environmental Response Compensation and Liability Act* (CERCLA), que ficou conhecida como Superfundo e foi criada para responsabilizar legalmente os proprietários de imóveis contaminados pela remediação do mesmo. Algumas decisões judiciais acabaram responsabilizando os bancos pela remediação desse passivo ambiental causado pelos seus clientes, destinatários de seus créditos.
2. Na Europa, em 1989, a Comissão Europeia emitiu uma diretiva sobre responsabilidade civil para danos causados por resíduos. Os bancos europeus passaram a preocupar-se com questões ambientais, uma vez que a diretiva responsabilizava tanto o gerador de resíduos quanto o atual proprietário, podendo os bancos se responsabilizarem por esse passivo ambiental.
3. Em 1992 foi criado o UNEP-FI, iniciativa criada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) para as instituições financeiras que promove a integração das recomendações de aspectos ambientais para operações e serviços do setor financeiro.
4. Em 1998, o *International Finance Corporation* (IFC), braço financeiro do Banco Mundial, divulga uma diretriz sobre políticas e procedimentos sociais para financiamento de projetos, dando importância aos aspectos ambiental e social, reforçando a estratégia do Banco Mundial em direcionar recursos para o desenvolvimento sustentável.
5. Em 1999, o grupo Dow Jones lançou o Dow Jones Sustainability Index (DJSI), o primeiro índice global que agrega à performance ambiental das empresas. Esse índice passou a ser um referencial para os investidores responsáveis.

O avanço da responsabilidade socioambiental no setor financeiro vem crescendo significativamente em todos os países, até mesmo no Brasil. Segundo Tosini *et al* (2008, p.66), o motivo do crescimento de RSA nos países emergentes é

o aumento da complexibilidade do setor bancário nesses mercados, deixando os bancos mais vulneráveis a riscos.

De acordo com relatório do IFC, atualmente os bancos apresentam oito razões-chave para analisarem aspectos de sustentabilidade em seus negócios (IFC, 2006):

1. Aumento da credibilidade e melhora da reputação (68% das respostas);
2. Atendimento de demanda de investidores (64%);
3. Redução dos riscos e melhora dos retornos (52%);
4. Aumento do valor para os *stakeholders* (28%);
5. Potencial para o desenvolvimento de negócios (20%);
6. Responsabilidade legal dos bancos/clientes (20%);
7. Experiência de baixa performance em empréstimos (16%); e
8. Demanda de clientes (10%)

3.6 Legislação Ambiental Brasileira

Apesar das iniciativas supracitadas, é importante destacar que houve uma evolução da legislação ambiental no cenário jurídico brasileiro criando mecanismos legais que obrigaram as instituições bancárias a considerarem aspectos ambientais em suas operações de crédito (TOSINI *et al*, 2008, p.68).

O primeiro marco da legislação ambiental brasileira foi a criação da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e, entre outras medidas, institui o Sistema Nacional de Meio Ambiente. A PNMA em seus artigos 3º, 12º e 14º traz alguns dispositivos que aplicados às instituições financeiras, em amplo sentido, eleva o financiamento, o crédito, ao nível de instrumento de controle ambiental (ADAMI, 1998). “O artigo 3º prevê equivalência na reparação do dano para os poluidores, considerados estes os responsáveis diretos ou indiretos pela atividade causadora de degradação ambiental” (ADAMI, 1998). Já o artigo 12º prevê:

As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

Parágrafo único - As entidades e órgãos referidos no “caput” deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente (BRASIL, 1981).

As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais a que se refere o citado artigo são: Banco do Brasil, BNDES, entre outros. Essas instituições têm o dever de exigir a apresentação da documentação ambiental necessária, o que no caso corresponde a licenças ambientais (por exemplo, licença prévia, de instalação e operação), para, depois de verificada a regularidade, conceder o financiamento (TOSINI *et al*, 2008, p.69).

O não acolhimento de norma expressa, portanto, faz o administrador da instituição financeira ingressar na esfera do ato ilícito, punível tanto civil como penalmente. Em outras palavras, ao gerir temerariamente a instituição financeira, deferindo crédito sem a observância do licenciamento ambiental ou dos padrões do CONAMA, o administrador da instituição financeira estaria causando prejuízos à sua empresa, uma vez que esta poderá vir a ser condenada a ressarcir os eventuais prejuízos financeiros em face do meio ambiente; mais que isso, o administrador está-se colocando em condições de igualdade ao poluidor que pratica o crime de poluição e pode expor a vida alheia a perigo (ADAMI, 1998).

Portanto, caso o licenciamento apresentado pelo cliente não esteja de acordo ou vigente com a atividade do empreendimento, o banco poderá responder civil e penalmente pelos danos causados ao meio ambiente.

O artigo 14º, § 1º prevê responsabilidade por danos causados no meio ambiente, podendo ocasionar responsabilidade as instituições financeiras como poluidoras indiretas.

Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (BRASIL, 1981).

Um dos objetivos dessa lei apresentado em seu artigo 4º, inciso I é a “compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico”. Portanto, as instituições financeiras além de promoverem o crescimento econômico e social, devem ser

responsáveis para que esse crescimento ocorra de maneira responsável em relação ao meio ambiente (SILVA, 2001, p.17).

A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988, que dedicou um artigo próprio (Art. 225) para o meio ambiente, esse artigo prevê:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

E em seu parágrafo 3º expõe que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”. Esse parágrafo corrobora com o princípio do poluidor-pagador apresentado no artigo 4º, inciso VII da PNMA: “à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos”. Destaca-se também o artigo 192 da CF que prevê:

O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram (BRASIL, 1988).

Portanto, os bancos também são responsáveis pela promoção do desenvolvimento sustentável.

Outro marco para a legislação ambiental brasileira foi a criação da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, que dispõe sobre sanções penais e administrativas a quem causar direta ou indiretamente danos ao meio ambiente e em seu artigo 2º prevê:

Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de

pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la (BRASIL, 1998).

A penalização dessas pessoas representa um grande avanço na legislação brasileira e, para que se garanta a efetividade da proteção jurídica do meio ambiente. Dessa maneira, os bancos podem ser responsabilizados penalmente e administrativamente se for comprovada a existência de procedimento inadequado na concessão do financiamento, como por exemplo, a não requisição do licenciamento ambiental (SILVA, 2001, p.71).

A Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados, previu em seu artigo 2º, § 4º, a co-responsabilidade dos bancos em casos de financiamento dos projetos de biotecnologia:

As organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, financiadoras ou patrocinadoras de atividades ou de projetos referidos no caput deste artigo devem exigir a apresentação de Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes do descumprimento desta Lei ou de sua regulamentação (BRASIL, 2005).

O artigo citado não deixa dúvida que todas as instituições financeiras têm obrigação ambiental e, dessa forma, deverão exigir a apresentação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) quando financiarem atividades ou projetos na área da biotecnologia.

“Além das obrigações legais citadas, existem normas específicas do setor financeiro que obrigam bancos e demais instituições supervisionadas pelo BACEN a atentar para as questões ambientais em suas operações” (TOSINI *et al*, 2008, p.71). Como é o caso da Resolução 3.545, de 2008, do Conselho Monetário Nacional (CMN) que estabelece exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia, tornando obrigatória a adoção de critérios ambientais, tais como exigência de licença, certificado, certidão ou documento similar comprobatório de regularidade ambiental, vigente do imóvel onde será implantado o projeto a ser financiado, expedido pelo órgão estadual ou municipal responsável. Tal resolução serviu para alterar o Manual de Crédito Rural – MCR, do Banco Central, um conjunto

de normas que reagem as operações efetuadas pelos agentes financeiros autorizados a operar com crédito rural.

Outro exemplo é a Resolução 4.327 de 25 de Abril de 2014 que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O artigo 2º dessa resolução aborda que a PRSA deve conter princípios e diretrizes que norteiem as ações de natureza socioambiental nos negócios das instituições.

Portanto, desde 2008, o BACEN vem regulando o tema de responsabilidade socioambiental dos operadores do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Tal processo, além de reduzir riscos, contribui também para dar maior clareza ao dever de diligência socioambiental dos bancos durante a decisão de crédito.

4 METODOLOGIA

Este capítulo irá apresentar a descrição da metodologia utilizada para o desenvolvimento deste estudo e os atendimentos dos objetivos geral e específicos.

4.1 Métodos Escolhidos e Justificativas

Segundo Gil (2008, *apud* PRODANOV e FREITAS, 2013, p.24), “para que um conhecimento possa ser considerado científico, torna-se necessário identificar as operações mentais e técnicas que possibilitam a sua verificação”. Portanto, faz-se necessário verificar o método de pesquisa que possibilitará esse projeto, ou seja, qual caminho será utilizado para atender os objetivos definidos, e de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p.14),

A Metodologia é compreendida como uma disciplina que consiste em estudar, compreender e avaliar os vários métodos disponíveis para a realização de uma pesquisa acadêmica. A Metodologia, em um nível aplicado, examina, descreve e avalia métodos e técnicas de pesquisa que possibilitam a coleta e o processamento de informações, visando ao encaminhamento e à resolução de problemas e/ou questões de investigação.

De acordo com Demo (2000, *apud* PRODANOV e FREITAS, 2013, p.50), as pesquisas variam conforme seus gêneros. Assim, a pesquisa pode ser:

- a) Teórica, dedicada a estudar teorias;
- b) Metodológica, que se ocupa dos modos de se fazer ciência;
- c) Empírica, dedicada a codificar a face mensurável da realidade social;
- d) Prática ou pesquisa-ação, voltada para intervir na realidade social.

Para Andrade (1997, *apud* PRODANOV e FREITAS, 2013, p.50), as pesquisas podem ser:

- a) Observações ou descrições originais de fenômenos naturais, espécies novas, estruturas e funções, mutações e variações, dados ecológicos etc.;
- b) Trabalhos experimentais, que submetem o fenômeno estudado às condições controladas da experiência, abrangendo os mais variados campos;
- c) Trabalhos teóricos, de análise ou síntese de conhecimentos, levando à produção de conceitos novos, por via indutiva ou dedutiva, apresentação de hipóteses, teorias etc.

Existem várias formas de se classificar pesquisa, “do ponto de vista da forma de abordagem do problema”, “do ponto de vista dos procedimentos técnicos”, “do ponto de vista de seus objetivos” e “do ponto de vista da sua natureza” (PRODANOV e FREITAS, 2013, p.50).

É preciso salientar que nenhum tipo de pesquisa é autossuficiente, dessa forma, visando ampliar as possibilidades de análise, para a elaboração deste trabalho foi utilizado dois modelos de pesquisa do “ponto de vista de seus objetivos” (PRODANOV e FREITAS, 2013, p.50). Os modelos de pesquisa escolhidos foram: pesquisa exploratória e pesquisa descritiva.

De acordo com Prodanov e Freitas (2013, p.51), pesquisa exploratória é:

quando a pesquisa se encontra na fase preliminar, tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto. Assume, em geral, as formas de pesquisas bibliográficas e estudos de caso.

Segundo os mesmos autores citados anteriormente, pesquisa descritiva é:

quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles. Visa a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis (PRODANOV e FREITAS, 2013, p.52).

Consequente, o trabalho foi dividido em 3 etapas distintas. A primeira etapa teve como foco a realização de uma pesquisa bibliográfica, que consistiu na busca do pensamento de diversos autores que discorrem sobre o tema escolhido. Com base em dissertações, periódicos, livros, jornais e internet, procurou-se adquirir uma fundamentação teórica relativa ao sistema financeiro e sua conexão com o tema socioambiental para o desenvolvimento da revisão bibliográfica. Os materiais foram coletados majoritariamente por meio de acesso aos sítios eletrônicos.

A segunda etapa foi identificar as iniciativas voluntárias, que visam a aplicação de responsabilidade socioambiental, adotadas pelas instituições financeiras como forma de gestão de seu negócio que induzem o desenvolvimento sustentável.

A terceira e última etapa refere-se a conclusão, que tem como embasamento todo o conteúdo exposto nos resultados e discussões.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 Bancos e o Desenvolvimento Sustentável

Para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o termo desenvolvimento sustentável é aquele que permite atender às necessidades atuais sem comprometer os recursos naturais que terão as futuras gerações para satisfazer as suas necessidades. Tal definição consegue alertar a todos, em poucas palavras, que “não se deve utilizar os recursos naturais de forma predatória, sem pensar no legado a ser deixado” (BM&FBOVESPA, 2010).

O desenvolvimento sustentável é o processo pelo qual nos movemos no sentido da sustentabilidade. Segundo o estudo “O Sistema Financeiro Nacional e a Economia Verde” realizado pela FEBRABAN, os aspectos essenciais para o desenvolvimento sustentável são:

1. Econômico: um sistema economicamente sustentável deve ser capaz de produzir produtos e serviços continuamente, manter níveis de dívidas

- governamental e externa gerenciáveis, evitar desequilíbrios setoriais que prejudiquem a produção industrial e agrícola;
2. Ambiental: um sistema ambientalmente sustentável mantém uma base estável de recursos, evitando a superexploração de recursos renováveis ou a degeneração ambiental e o uso de recursos não renováveis somente na extensão em que investimentos forem feitos em substitutos adequados; inclui manutenção da biodiversidade, estabilidade da atmosfera e outras funções ecossistêmicas não comumente classificadas como recursos econômicos;
 3. Social: um sistema socialmente sustentável obtém justiça na distribuição de renda e oportunidades, provisão adequada de serviços sociais, incluindo saúde e educação, tratamento igualitário dos gêneros e participação e assunção de responsabilidades por parte do governo.

Portanto, para um banco contribuir para o desenvolvimento sustentável ele deve proporcionar benefícios econômicos, ambientais e sociais para o país/sociedade onde ele se encontra. A contribuição para o desenvolvimento sustentável pelos bancos não deve se limitar a atividade burocrática de verificação de licenças ambientais de seus clientes. É necessário ir além e desenvolver práticas de negócios que promovam a gestão responsável dos recursos naturais.

A adesão das empresas ao desenvolvimento sustentável, que equivale a um compromisso permanente com a integridade do meio ambiente e aos princípios da responsabilidade social, fez com que o mercado financeiro, por meio das instituições financeiras implementassem mudanças institucionais, como indicadores, ratings e fundos de investimentos socialmente responsáveis (REZENDE, 2006, p.15 *apud* KOERICH, 2008, p.18).

O foco desse modelo de atuação e novas práticas devem ser a prevenção e conscientização ambientais. Com novas iniciativas para seu engajamento na questão ambiental, os bancos estarão contribuindo fortemente para conciliação dos interesses das gerações presentes e futuras, e, com isso, para o desenvolvimento sustentável.

5.2 Adoção de Iniciativas Voluntárias de Responsabilidade Socioambiental pelas Instituições Financeiras e o Desenvolvimento Sustentável

Com a crescente preocupação com o desenvolvimento sustentável, as instituições financeiras vêm adotando além de práticas internas de responsabilidade socioambiental, iniciativas voluntárias reconhecidas internacionalmente e nacionalmente, visando à incorporação de elementos sustentáveis em seus negócios, políticas e estratégias. Como iniciativas voluntárias, temos alguns

compromissos assumidos pelos bancos como mecanismos de inserção da temática socioambiental em suas gestões. Entre eles, a Declaração da UNEP-FI, Protocolo Verde e Princípios do Equador, que são específicos para as instituições financeiras, abordando a questão da análise de risco socioambiental como prática de responsabilidade socioambiental.

5.2.1 Compromisso 1: Declaração Internacional dos Bancos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UNEP-FI)

Em 1992 surgiu o primeiro compromisso sobre a temática socioambiental envolvendo o papel das instituições financeiras, primeiramente conhecida como “*The Banks Initiative*” (A Iniciativa dos Bancos), a Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*United Nations Environment Programme Finance Initiative – UNEP-FI*) foi uma parceria do PNUMA e o setor financeiro global (SILVA, 2011, p.81).

A iniciativa visava desenvolver um diálogo construtivo entre as instituições financeiras sobre o tema desenvolvimento econômico e sustentável, identificando e promovendo as melhores práticas relacionadas à sustentabilidade. Inicialmente, apenas cinco bancos comerciais (Deutsche Bank, HSBC Holdings, Natwest, Royal Bank of Canada e Westpac) participaram da iniciativa e posteriormente publicaram a Declaração Internacional dos Bancos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que representou o compromisso dos bancos em integrar, cada vez mais, o desenvolvimento sustentável em suas operações. Essa declaração se inicia com:

Nós membros da indústria de serviços financeiros reconhecemos que o desenvolvimento sustentável depende de uma interação positiva entre o desenvolvimento econômico e social, da proteção ao meio ambiente, visando atender aos interesses das gerações atuais e futuras. Reconhecemos também que o desenvolvimento sustentável é de responsabilidade coletiva de governos, empresários e indivíduos. Estamos comprometidos a trabalhar cooperando com estes setores, utilizando mecanismos de mercado para atingir metas ambientais comuns (UNEP FI, 1997 *apud* SILVA, 2011, p.81).

E a mesma aborda três aspectos que devem ser levados em consideração:

1. Compromisso com o desenvolvimento sustentável:

1.1 Consideramos o desenvolvimento sustentável – definido como o desenvolvimento que atende às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades – como uma característica fundamental de uma boa gestão empresarial.

1.2 Acreditamos que o desenvolvimento sustentável torna-se mais acessível quando os mercados são autorizados a operar dentro de um contexto adequado de instrumentos econômicos e normas que promovam uma eficiência de custos. Os governos têm um papel de liderança no estabelecimento e na promoção de prioridades e valores no longo prazo.

1.3 Consideramos que as instituições financeiras podem dar uma contribuição importante para o desenvolvimento sustentável, por meio de suas interações com outros setores da economia e os consumidores, e por meio de suas atividades de crédito, investimento e comércio.

1.4 Entendemos que o desenvolvimento sustentável é um compromisso institucional e parte integral de nossa busca de um modelo de boa cidadania empresarial e dos fundamentos das boas práticas comerciais.

1.5 Reconhecemos que a promoção do desenvolvimento sustentável está cada vez mais interligada à defesa dos Direitos Humanos e da luta para aprimorar as condições sociais à medida em que a questão ambiental ganha força e as mudanças climáticas apresentam maiores desafios ao desenvolvimento e à segurança (UNEP FI, 1997).

2. Gestão da Sustentabilidade:

2.1 Apoiamos a adoção de uma postura de precaução no que tange às questões ambientais e sociais, buscando antecipar e prevenir possíveis impactos negativos sobre o meio ambiente e a sociedade.

2.2 Cumpriremos todas as normas ambientais e sociais vigentes em nível local, nacional ou internacional. Além da conformidade, trabalharemos pela integração de critérios ambientais e sociais às nossas operações e aos nossos negócios em todos os mercados.

2.3 Reconhecemos que a identificação e quantificação dos riscos ambientais e sociais deve integrar o processo de análise e gestão de riscos, tanto nas operações nacionais quanto nas internacionais.

2.4 Nós nos empenharemos em adotar as melhores práticas de gestão ambiental, incluindo a eficiência energética e hídrica, a reciclagem e a redução da geração de resíduos. Procuraremos estabelecer relações comerciais com clientes, parceiros, fornecedores e terceirizados que adotem padrões ambientais igualmente elevados.

2.5 Pretendemos atualizar periodicamente as nossas práticas de modo a incorporar avanços relevantes em termos de gestão ambiental. Nós encorajamos o setor de serviços financeiros a promover estudos nesse sentido.

2.6 Reconhecemos a necessidade de realizar auditorias ambientais internas regularmente e de avaliar o nosso progresso quanto às metas de sustentabilidade.

2.7 Reconhecemos a necessidade de que os prestadores de serviços financeiros adaptem e desenvolvam produtos e serviços tendo em vista a promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável (UNEP FI, 1997).

3. Conscientização da Sociedade e Comunicação:

3.1 Recomendamos às instituições financeiras que elaborem e divulguem periodicamente um relatório de sua política de sustentabilidade, que informe

quais as medidas tomadas para integrar as questões ambientais e sociais às suas operações.

3.2 Assumimos o compromisso de compartilhar informações relevantes com nossos clientes, de modo que eles possam aprimorar sua capacidade de minimização de riscos ambientais e sociais e promovam o desenvolvimento sustentável.

3.3 Encorajaremos a abertura e o diálogo no que tange à sustentabilidade nas nossas relações com as partes interessadas relevantes, inclusive acionistas, funcionários, clientes, legisladores, governo e o público em geral.

3.4 Trabalharemos com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) para promover os princípios e objetivos desta Declaração, e solicitamos que o PNUMA nos apoie ativamente por meio do fornecimento de informações relevantes que digam respeito ao desenvolvimento sustentável.

3.5 Encorajamos as outras instituições financeiras a apoiar esta Declaração. Nós nos comprometemos a partilhar com elas as nossas experiências e o nosso conhecimento de modo a difundir as melhores práticas.

3.6 Reconhecemos a importância de outras iniciativas do setor de serviços financeiros para a promoção das metas e dos objetivos associados às finanças sustentáveis e buscaremos apoiar tais iniciativas de forma adequada.

3.7 Trabalharemos com o PNUMA de modo a avaliar periodicamente o sucesso da implementação desta Declaração e esperamos que todos os signatários apresentem um progresso efetivo.

A partir do trecho exposto acima, pode-se concluir que os signatários da Declaração do PNUMA apoiam o desenvolvimento sustentável e a inserção do risco ambiental na avaliação de suas operações.

Após 5 anos da publicação da Declaração, os signatários da declaração aumentaram para 165. Atualmente 217 instituições financeiras são signatárias, compondo esse número a nível nacional, tem-se os seguintes bancos comerciais:

Quadro 3 – IFs signatárias localizadas no Brasil

<p>Banco Bradesco S.A. Banco Itaú Holding Financeira S.A. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) Banco Santander S.A.</p>
--

Fonte: UNEP-FI (2017)

5.2.2 Compromisso 2: Protocolo Verde

No contexto brasileiro, em 1995, um grupo de trabalho formado pelo Governo Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Nordeste (BNB) e Banco

da Amazônia (Basa), formado para discutir o papel dos agentes financeiros em relação ao meio ambiente no Brasil, elaboraram o Protocolo Verde.

O Protocolo Verde é

fruto do esforço comum para adotar políticas socioambientais que sejam precursoras, multiplicadoras, demonstrativas ou exemplares de práticas bancárias e que estejam em harmonia com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável (VASCONCELOS, 2011, p.93).

Segundo Alimonda e Parreira (2005, p.21), o objetivo do grupo de trabalho era o de “elaborar uma proposta contendo diretrizes, estratégias e mecanismos operacionais para a incorporação de dimensões ambientais no processo de gestão e concessão de crédito oficial e benefícios fiscais às atividades produtivas”. A intenção era implementar mecanismos financeiros que seguissem e, ao mesmo tempo, complementassem a legislação ambiental existente, ou seja, realizar uma integração entre os mecanismos legais com o controles econômicos, fazendo com que as políticas se tornassem mais coerentes para o setor financeiro.

“Seguindo o princípio constitucional estabelecido pela Constituição Federal (CF) de 1988, no qual a qualidade ambiental é um direito fundamental do cidadão, o Protocolo Verde foi uma tentativa de ir além da legislação ambiental” (TOSINI *et al*, 2008, p.67).

Segundo Silva (2011, p.83), o grupo de trabalho formado para a elaboração do Protocolo Verde produziu uma série de recomendações às instituições financeiras federais e ao Ministério do Meio Ambiente. Tais recomendações promoviam a incorporação de um movimento que vinha se dando internacionalmente, o do desenvolvimento sustentável.

Quadro 4 – Recomendações às Instituições Financeiras Federais

Recomendações às Instituições Financeiras Federais

1. Explicitar seu compromisso com a variável ambiental, por intermédio de uma Carta de Princípios, que serviria tanto como guia interno para suas operações, como de estímulo aos clientes sobre a relevância do meio ambiente na elaboração e gestão de projetos. Esta atitude tem sido tomada por vários bancos públicos e privados em todo o mundo, ao aderirem à

Declaração Internacional dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, patrocinada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

2. Constituir unidades ou grupos de técnicos que se dediquem especialmente para identificar a relação entre meio ambiente e as atividades econômicas, atuando internamente para a promoção e coordenação de atividades estratégicas quanto ao tema, e participando de atividades externas com outras instituições. Tal providência é necessária para a plena incorporação da variável ambiental nas estruturas das instituições financeiras federais, e executar os compromissos firmados pela diretoria na Carta de Princípios. As instituições financeiras poderão buscar apoio para o treinamento dessas unidades junto a fontes internacionais ou nacionais privadas.
3. Promover a difusão de conhecimentos sobre o meio ambiente para os funcionários que direta e indiretamente tratam do tema ambiental, por intermédio de treinamento, intercâmbio de experiências, elaboração e análise de projetos ambientais, etc. Seria também desejável a utilização da rede de agências para complementar iniciativas de educação ambiental.
4. Adotar sistemas internos de classificação de projetos, que levem em conta o impacto sobre o meio ambiente e suas implicações em termos de risco de crédito. Este procedimento facilitará a análise dos projetos nas diversas áreas operacionais dos bancos e permitirá priorizar propostas que utilizarem técnicas e procedimentos ambientalmente sustentáveis.
5. Identificar mecanismos de diferenciação nas operações de financiamento, em termos de prazos e taxas de juros, com base na mensuração dos custos decorrentes de passivos e riscos ambientais.
6. Promover a criação de linhas de financiamento para as atividades de reciclagem, recuperação de resíduos e recuperação das áreas de disposição (desflorestadas).

Fonte: Alimonda e Parreira (2005, p.23-24)

Para aplicar essas recomendações em seu processo de gestão e concessão de crédito, as instituições financeiras federais assinaram a “Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável”, também denominada de Protocolo Verde, um documento pioneiro na América Latina que reconhecia o compromisso de um

sistema financeiro público com princípios de implementação de políticas ambientais (ALIMONDA e PARREIRA, 2005, p.24). A criação do Protocolo Verde foi resultante da tendência das instituições financeiras em considerar questões de socioambientais, em acordo com as instituições financeiras internacionais que tornaram-se signatárias da Declaração Internacional dos Bancos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Quadro 5 – Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável

Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável

Os bancos abaixo-assinados reconhecem que podem cumprir um papel indispensável na busca de um desenvolvimento sustentável que pressuponha uma contínua melhoria no bem-estar da sociedade e da qualidade do meio ambiente. Para tanto, propõem-se a empreender políticas e práticas bancárias que estejam sempre e cada vez mais em harmonia com o objetivo de promover um desenvolvimento que não comprometa as necessidades das gerações futuras.

Princípios Gerais do Desenvolvimento Sustentável:

1. A proteção ambiental é um dever de todos que desejam melhorar a qualidade de vida no planeta e extrapola qualquer tentativa de enquadramento espaço-temporal.
2. Um setor financeiro dinâmico e versátil é fundamental para o desenvolvimento sustentável.
3. O setor bancário deve privilegiar de forma crescente o financiamento de projetos que não sejam agressivos ao meio ambiente ou que apresentem características de sustentabilidade.
4. Os riscos ambientais devem ser considerados nas análises e nas condições de financiamento.
5. A gestão ambiental requer a adoção de práticas que antecipem e previnam degradações do meio ambiente.
6. A participação dos clientes é imprescindível na condução da política ambiental dos bancos.

7. As leis e regulamentações ambientais devem ser aplicadas e exigidas, cabendo aos bancos participar da sua divulgação.
8. A execução da política ambiental nos bancos requer a criação e treinamento de equipes específicas dentro dos seus quadros.
9. A eliminação de desperdícios, a eficiência energética e o uso de materiais reciclados são práticas que devem ser estimuladas em todos os níveis operacionais.

Os princípios aqui assumidos devem constituir compromisso de todas as instituições financeiras.

Assinam,

Banco do Brasil S.A.

Caixa Econômica Federal

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Banco da Amazônia S.A.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Fonte: Alimonda e Parreira (2005, p.25-26)

Em 2008, o Protocolo Verde sofreu uma revisão (Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental), com o objetivo de adequar a Carta de Princípios às novas realidades e desafios socioambientais. A nova versão do Protocolo Verde é mais objetiva em relação à primeira versão. O documento de 1995 possuía um caráter mais abrangente e era baseado em recomendações e o atual aborda diretrizes e unifica critérios a serem adotados por todos os signatários, facilitando sua implementação (TRUNKL e MATTAROZZI, 2008 *apud* SILVA, 2011, p.85).

O novo protocolo possui 5 princípios, são eles:

Quadro 6 – Princípios do Novo Protocolo Verde

1. Financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, por meio de linhas de crédito e programas que promovam a qualidade de vida da população, o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção ambiental;
2. Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos (próprios e de terceiros) e nas análises de risco de clientes e de projetos de

- investimento, tendo por base a Política Nacional de Meio Ambiente;
3. Promover o consumo sustentável de recursos naturais, e de materiais deles derivados, nos processos internos;
 4. Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição; e,
 5. Promover a harmonização de procedimentos, cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação destes Princípios.

Fonte: Braga e Moura (2013, p.3)

Em 2009, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) firmou o protocolo de intenções com o Ministério do Meio Ambiente, que derivou na adesão dos bancos privados ao desenvolvimento sustentável, funcionando como uma agenda comum de sustentabilidade nos bancos signatários. Em 2011, 19 instituições financeiras privadas já tinham aderido ao Protocolo: Amazônia, Bancoob, Banrisul, BIC, BPN Brasil, Bradesco, Cacique, Citibank, HSBC, Itaú Unibanco, Nordeste, Nossa Caixa Desenvolvimento, Rabobank, Safra, Santander, Sofisa, Tribanco e Votorantim.

5.2.3 Compromisso 3: Princípios do Equador

Em outubro de 2002, nove bancos internacionais envolvidos em atividades de financiamento de projetos reuniram-se com a Corporação Financeira Internacional do Banco Mundial (IFC) para discutir as questões socioambientais envolvidas no processo de concessão de crédito.

O ABN Amro, o Barclays, o Citi e o WestLB desenvolveram os Princípios do Equador, um quadro básico de diretrizes para instituições financeiras sobre determinação, avaliação e gerenciamento de riscos ambiental e social em financiamento de projetos. Nesse aspecto é importante elucidar o conceito de financiamento de projetos (*project finance*), que segundo Sonia Ribeiro (2012):

O Project Finance é, essencialmente, uma modalidade de estruturação financeira de projetos, utilizada para o desenvolvimento de grandes investimentos de infraestruturas, onde o fluxo de caixa gerado pelo projeto é a principal fonte de pagamento do serviço e da amortização do capital de terceiros. Trata-se de um importante instrumento que permite viabilizar projetos de infraestruturas, os quais exigem investimentos elevados.

Em 4 de Junho de 2003 é lançado os Princípios do Equador e inicialmente adotados voluntariamente por dez bancos líderes de sete países. Estes bancos foram: ABN AMRO, Barclays, Citigroup, Crédit Lyonnais, Credit Suisse, HVB Group, Rabobank Group, Royal Bank of Scotland, WestLB e Westpac.

Quadro 7 – Os dez primeiros bancos a adotarem os PE e seus, respectivos, países

Founding Equator Banks	Country
ABN AMRO	Netherlands
Barclays	UK
Citigroup	US
WestLB	Germany
Crédit Lyonnais (Calyon)	France
Crédit Suisse	Switzerland
HypoVereinsbank (Unicredit)	Germany
Rabobank	Netherlands
Royal Bank of Scotland	UK
Westpac	Australia

Fonte: O'Sullivan and O'Dwyer (2009, *apud* UNEP, 2016, p.10)

Segundo Tosini (2007, p.25), os bancos signatários se comprometem a aplicar critérios socioambientais, baseados nos Padrões de Desempenho do IFC sobre Sustentabilidade Socioambiental, em novos projetos com um custo de capital acima de US\$ 50 milhões, em todos os setores da indústria, global. Entre os critérios estão: o impacto ambiental do projeto sobre flora e fauna, o reassentamento involuntário, a proteção a comunidades indígenas, a proibição de financiamento ao uso do trabalho infantil ou escravo, etc.

Quadro 8 – Visão Geral dos Padrões de Desempenho do IFC

Visão Geral dos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental
1. Padrão de Desempenho 1: Sistema de Gerenciamento e Avaliação

- Socioambiental – evidencia a identificação de impactos e destaca a importância do gerenciamento do desempenho socioambiental durante o ciclo do projeto;
2. Padrão de Desempenho 2: Trabalho e Condições de Trabalho – evidencia que a criação de empregos e a geração de renda devem ser contrabalanceadas com a proteção aos direitos básicos dos trabalhadores, e busca identificar a ocorrência de trabalho infantil e escravo;
 3. Padrão de Desempenho 3: Prevenção e Redução da Poluição – descreve iniciativas para prevenção e atenuação da poluição do projeto de acordo com práticas e tecnologias disseminadas internacionalmente;
 4. Padrão de Desempenho 4: Segurança e Saúde da Comunidade – evidencia a responsabilidade do empreendimento em evitar ou minimizar os riscos e os impactos na saúde e na segurança da comunidade que podem surgir em função das atividades do projeto;
 5. Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário – evidencia tanto ao deslocamento físico como ao econômico como resultado da aquisição de terras relacionadas ao projeto;
 6. Padrão de Desempenho 6: Preservação da Biodiversidade e Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais – especifica as maneiras como o empreendimento pode evitar ou mitigar as ameaças à biodiversidade decorrentes das operações, além de gerir de maneira sustentável os recursos naturais renováveis;
 7. Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas – identifica a interferência do empreendimento à grupos indígenas e a ameaça de suas terras, cultura e recursos;
 8. Padrão de Desempenho 8: Patrimônio Cultural – busca proteger o patrimônio cultural e orientar o empreendimento quanto à proteção do patrimônio cultural durante suas operações comerciais.

Fonte: Dias (2011, p.56)

Atualmente, 80 instituições financeiras assinaram os Princípios do Equador. De acordo com UNEP (2016, p. 11 *apud* Watchman, 2006), quando havia apenas 40

instituições signatárias dos PE, essas já representavam pelo menos 80% do mercado mundial de financiamento de projetos.

Quadro 9 – Maiores IF financiadoras de projetos, seus países de origem e se são signatárias dos PE

Project arranger	Country	EP member
Mitsubishi UFJ Financial Group	Japan	Yes
State Bank of India	India	No
Sumitomo Mitsui Financial Group	Japan	Yes
Mizuho Financial Group	Japan	Yes
Korea Development Bank	Republic of Korea	No
HSBC Holdings PLC	UK	Yes
Crédit Agricole CI	France	Yes
Société Générale	France	Yes
BNP Paribas SA	France	Yes
BBVA	Spain	Yes
Lloyds Bank	UK	Yes
Commonwealth Bank of Australia	Australia	Yes
ING	Netherlands	Yes
National Australia Bank	Australia	Yes
Standard Chartered PLC	UK	Yes
IDFC Ltd	India	Yes
UniCredit	Italy/Germany	Yes
ICICI Bank Ltd	India	No
Axis Bank Ltd	India	No
ANZ Banking Corp	Australia	Yes
Citigroup	US	Yes
RBC Capital Markets	Canada	Yes
KfW IPEX-Bank GmbH	Germany	Yes
Santander	Spain	Yes
Oversea-Chinese Banking	China	No

Fonte: Thomson Reuters (2013, *apud* UNEP, 2016, p.11)

O Quadro 6 demonstra que, globalmente, a maioria da avaliação de projeto deve seguir as diretrizes do PE, sempre que aplicável.

Os Princípios do Equador tornaram-se rapidamente a iniciativa mais visível e concreta de que as instituições financeiras visam compatibilizar investimentos e operações financeiras com a promoção do desenvolvimento sustentável.

Em Julho de 2006, os Princípios do Equador foram revistos para ampliar a sua aplicabilidade e reforçar os seus requisitos. Do total de 40 instituições signatárias dos PE da versão anterior, 33 delas imediatamente ratificaram a nova versão. Tosini (2007, p.25) resume as principais mudanças:

- Os Princípios devem ser aplicados para todo financiamento do projeto com custo de capital superior a US\$ 10 milhões. Na versão anterior esse valor era de US\$ 50 milhões.
- Os Princípios também se aplicavam à atividade de assessoramento em *project finance* que os bancos prestam a seus clientes.
- Os Princípios passam a ser aplicados em expansões de projetos já existentes, nos quais há adicional e significativo impacto socioambiental.
- Toda instituição financeira signatária deve divulgar publicamente um relatório anual sobre a implementação dos Princípios do Equador.

Os signatários dos PE comprometem-se a fornecer financiamentos de projetos apenas para os que cumprem as políticas sociais e ambientais dos Princípios do Equador e, também comprometem-se a relatar anualmente a sua própria implementação dos PE. As exigências dos PE incluem a elaboração de estudos ambientais e sociais; elaboração de planos de gestão ambiental; divulgação de informações relevantes e consulta pública em prazos adequados envolvendo todos os atores pertinentes de forma culturalmente apropriada; acompanhamento e monitoramento de projetos; e capacitação de *staff* em matérias socioambientais (DIAS, 2011, p.50).

De acordo com *The Equator Principles* (2013), os Princípios do Equador resumem-se em:

Princípio 1: Análise e Categorização – Ao receber um pedido de financiamento de Projeto, a EPFI, como parte do seu processo interno de análise e *due diligence*, fará a sua categorização com base na magnitude de seus riscos e impactos socioambientais potenciais. Essa análise será baseada no sistema de categorização socioambiental desenvolvido pela Corporação Financeira Internacional (IFC, na sigla em inglês) (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

Portanto, o Princípio 1 estabelece o compromisso de classificar o projeto em A, B ou C, considerando os risco dos projetos de financiamento, de acordo com os

critérios estabelecidos pelo IFC, sendo: A) Projetos com potencial de risco e/ou impactos socioambientais adversos significativos e que sejam múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes; B) Projetos com potencial de riscos e/ou impactos socioambientais adversos limitados, em número reduzido, geralmente locais, amplamente reversíveis e prontamente controláveis por meio de medidas mitigatórias; e C) Projetos sem riscos e/ou impactos socioambientais adversos ou com riscos e/ou impactos socioambientais mínimos.

Princípio 2: Avaliação Socioambiental – A EPFI requererá, para todos os Projetos das Categorias A e B, que o cliente realize uma Avaliação, que seja satisfatória para a EPFI, dos riscos e impactos socioambientais pertinentes (...). A Documentação de Avaliação deve propor medidas para minimizar, mitigar e compensar impactos negativos de modo pertinente e compatível com a natureza e a escala do Projeto proposto (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

O Princípio 2 estabelece que para os projetos classificados nas categorias A ou B, o empreendimento deverá apresentar uma Avaliação Socioambiental que aponte os impactos e riscos socioambientais, considerando os aspectos locais de natureza trabalhista, saúde pública e segurança, entre outros. Dependendo da natureza e magnitude do projeto, essa avaliação deverá indicar medidas mitigadoras e de gestão baseadas em auditorias.

Princípio 3: Padrões Socioambientais Aplicáveis – O processo de Avaliação deve, antes de mais nada, verificar a conformidade do Projeto com a lei, as regulamentações e licenças pertinentes do país anfitrião no âmbito socioambiental (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

O Princípio 3 é autoexplicativo, a Avaliação Socioambiental deverá assegurar à instituição financeira que o projeto esteja de acordo com a legislação vigente do país do projeto ou, conforme o caso, apresentar justificativas para qualquer irregularidade existente;

Princípio 4: Sistema de Gestão Ambiental e Social e Plano de Ação dos Princípios do Equador – Para todos os Projetos das categorias A e B, a EPFI solicitará que o cliente desenvolva ou mantenha um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS, da sigla em inglês). O cliente também deverá elaborar um Plano de Gestão Socioambiental (ESMP, da sigla em inglês) para lidar com questões surgidas durante o processo de Avaliação e para incorporar ações requisitadas para que o Projeto esteja em conformidade com os padrões aplicáveis. Caso estes não sejam atingidos de maneira satisfatória para a EPFI, o cliente e a EPFI

deverão entrar em acordo quanto a um Plano de Ação dos Princípios do Equador (AP, da sigla em inglês). Este instrumento visa a definir quais as lacunas e os compromissos a serem cumpridos de modo a atender aos requisitos da EPFI, em consonância com os padrões pertinentes (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

O Princípio 4 estabelece que o empreendimento deverá possuir um Plano de Ação no qual apresenta desde uma breve descrição das ações necessárias para adoção de medidas mitigadoras dos riscos identificados na Avaliação Socioambiental até uma série de documentos, tais como planos para indígenas, planos de emergência, programas de desativação, entre outros. O empreendimento também deverá possuir e manter um Sistema de Gestão Socioambiental que aponte qualquer ocorrência que coloque o meio ambiente em risco, além de ações mitigadoras necessárias ao cumprimento da legislação pertinente (federal, estadual e municipal), regulamentação e acordos de compromisso locais, bem como o cumprimento dos Indicadores de Desempenho do IFC.

Princípio 5: Engajamento das Partes Interessadas – Para todos os Projetos das Categorias A e B, a EPFI exigirá que o cliente demonstre o Engajamento efetivo de Partes Interessadas, como um processo contínuo, estruturado e culturalmente apropriado, junto às Comunidades Afetadas e, quando pertinente, junto a Outras Partes Interessadas. Quando o Projeto tiver potencial de gerar impactos adversos significativos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente deverá promover um processo de Consulta e Participação Informada. O cliente deverá adequar o processo de consulta aos seguintes fatores: os riscos e impactos do Projeto; a fase de desenvolvimento em que o Projeto se encontra; as preferências de idioma das Comunidades Afetadas e seus processos de tomada de decisões; e as necessidades de grupos vulneráveis ou em desvantagem. Este processo deve ser livre de manipulação externa, interferências, coerção ou intimidação (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

Para fins de análise desse Princípio 5, as comunidades afetadas são aquelas que habitam dentro da área de influência do projeto e que serão afetadas diretamente durante a implantação e execução do projeto.

A consulta deverá apresentar três características, sendo essas: assegurar total liberdade, entendendo-se por liberdade a consulta sem qualquer manipulação externa; fornecer informações prévias; e informativa, contemplando informações relevantes, compreensíveis e acessíveis. O tomador do financiamento deverá documentar todo o processo de consulta bem como seus resultados.

Princípio 6: Mecanismo de Reclamação – Para todos os Projetos da Categoria A e, quando apropriado, para Projetos da Categoria B, a EPFI requererá que o cliente crie, como parte do seu ESMS, um mecanismo de reclamação para receber comentários e queixas quanto ao desempenho socioambiental do Projeto e facilitar a busca de soluções para tais demandas (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

O mecanismo de reclamações é mais um componente do sistema de gestão para os projetos da Categoria e, conforme o caso, da Categoria B. Esse mecanismo é uma maneira de assegurar que a consulta, a divulgação de informações e a participação da sociedade aconteçam durante a execução do projeto e a sua operação. O empreendedor deverá comunicar às comunidades afetadas sobre o funcionamento do mecanismo de reclamação e assegurar que o mecanismo receba as reclamações de forma imediata, transparente e acessível, considerando as questões culturais dos grupos envolvidos.

Princípio 7: Análise Independente – Para todos os Projetos da Categoria A e, quando apropriado, para Projetos da Categoria B, um Consultor Socioambiental Independente, que não esteja diretamente associado ao cliente, realizará uma Análise Independente da Documentação de Avaliação, inclusive os ESMPs, o ESMS e da documentação do processo de Engajamento de Partes Interessadas, de modo a apoiar a due diligence da EPFI e verificar a conformidade com os Princípios do Equador. O Consultor Socioambiental Independente também proporá ou se posicionará a respeito de um Plano de Ação dos Princípios do Equador que leve o Projeto à conformidade com os Princípios do Equador, ou indicará a impossibilidade de se alcançar a conformidade (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

O Princípio 7 busca trazer ao processo de financiamento um elemento externo para assessorar a análise das instituições financeiras e verificar as conformidades com os Princípios do Equador. Esse elemento fará a uma revisão da Avaliação Socioambiental, do Plano de Ação e da documentação de todo o processo de consulta e reclamação.

Princípio 8: Obrigações Contratuais – Em todos os Projetos, o cliente se comprometerá, por meio dos instrumentos contratuais de financiamento, a atuar em conformidade a leis, regulamentações e licenças socioambientais pertinentes do país anfitrião em todos os aspectos relevantes. Além disso, em todos os Projetos das Categorias A e B, o cliente se comprometerá, por meio dos instrumentos contratuais de financiamento a: a) atuar em conformidade com os ESMPs e com o Plano de Ação dos Princípios do Equador (quando aplicável), durante a construção e a operação do Projeto, em todas as questões relevantes; b) fornecer relatórios periódicos num formato acordado com as EPFIs (com frequência proporcional à severidade dos impactos, ou conforme estabelecido por lei, mas nunca menor que anualmente). Eles devem ser preparados por uma equipe interna ou por

especialistas terceirizados, que (i) registrem a conformidade com os ESMPs e com o Plano de Ação dos Princípios do Equador (quando aplicável) e (ii) ofereçam declaração de conformidade com as leis, regulamentações e licenças socioambientais locais, estaduais e nacionais do país anfitrião pertinentes; e c) descomissionar as instalações, quando aplicável e apropriado, de acordo com um plano de descomissionamento acordado (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

Em relação ao Princípio 8 tem-se uma consolidação dos compromissos estabelecidos nos princípios anteriores.

Princípio 9: Monitoramento Independente e Divulgação de Informações – Para avaliar a conformidade do Projeto com os Princípios do Equador e garantir tanto o monitoramento contínuo quanto a divulgação de informações após o Fechamento da Operação Financeira e ao longo da duração do financiamento, a EPFI vai requisitar de todos os Projetos da Categoria A e, nos casos apropriados, também dos de Categoria B, a contratação de um Consultor Socioambiental Independente ou que o cliente mantenha especialistas externos qualificados e experientes para verificar as informações de monitoramento que serão compartilhadas com a EPFI (THE EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

O Princípio 9 busca assegurar o monitoramento durante o período vigente do financiamento para posterior divulgação de informação. Sendo que a instituição financeira deverá, para todos os projetos das Categorias A e, conforme o caso, B, exigir a contratação de um especialista socioambiental externo para verificar as informações do monitoramento que deverão ser compartilhadas com as instituições financeiras.

Princípio 10: Divulgação de Informações e Transparência

Divulgação de Informações Requerida aos Clientes

Os requisitos a seguir quanto à divulgação de informações por parte do cliente são adicionais àquelas indicadas no Princípio 5.

Para todos os Projetos da Categoria A e, quando apropriado, também para os da Categoria B:

- O cliente garantirá que, no mínimo, um resumo do ESIA seja disponibilizado e acessível na internet;
- O cliente divulgará publicamente os níveis de emissões de gases de efeito estufa (uma combinação das Emissões de Escopo 1 e de Escopo 2) durante a fase operacional de Projetos que emitam mais de 100 mil toneladas equivalentes de CO₂ anualmente. Consulte o Anexo A para requisitos referentes à divulgação de informações sobre as emissões de gases de efeito estufa.

Divulgação de Informações Requerida da EPFI

A EPFI divulgará publicamente, ao menos uma vez ao ano, sobre as transações que chegaram ao Fechamento da Operação Financeira, bem como sobre seus processos e a experiência adquirida na implementação dos Princípios do Equador, levando em conta considerações de

confidencialidade apropriadas. A EPFI fará a divulgação de acordo com os requisitos mínimos detalhados no Anexo B.

O Princípio 10 estabelece que as instituições signatárias dos PE deverão emitir um relatório público, ao menos anualmente, sobre a experiência e o processo de implementação e execução dos Princípios do Equador, como um modo de se observar a evolução desse processo.

Os Princípios do Equador são em sua maioria aplicáveis às instituições financeiras signatárias que estão financiando o projeto, conforme apresentado no Quadro 9:

Quadro 10 – Indicação dos PE aplicáveis as IF

<p>Princípio 1: Revisão e Classificação – aplicável à instituição financeira, pois tal classificação é realizada pelos analistas socioambientais da instituição;</p> <p>Princípio 2: Avaliação Socioambiental – aplicável ao empreendedor. Observou-se que, para empreendimentos localizados no Brasil, geralmente é apresentado o EIA/RIMA como evidência deste tipo de avaliação;</p> <p>Princípio 3: Padrões Socioambientais Aplicáveis – aplicável à instituição financeira por meio da ferramenta de avaliação socioambiental;</p> <p>Princípio 4: Plano de Ação e Sistema de Gestão – aplicável à instituição financeira e ao empreendedor por meio da ferramenta de avaliação socioambiental, além de estabelecimento de ações e gestão das mesmas em comum acordo entre ambos;</p> <p>Princípio 5: Consulta Pública – aplicável ao empreendedor;</p> <p>Princípio 6: Mecanismos de Reclamação – aplicável ao empreendedor;</p> <p>Princípio 7: Revisão independente – aplicável à instituição financeira;</p> <p>Princípio 8: Compromissos – aplicável à instituição financeira e ao empreendedor, pois é estabelecido em comum acordo entre ambos;</p> <p>Princípio 9: Monitoramento Independente e Relatórios – aplicável à instituição financeira;</p> <p>Princípio 10: Relatórios da Instituição Financeira – aplicável à instituição financeira.</p>

Fonte: Dias (2011, p.55)

6 CONCLUSÃO

O trabalho proposto buscou analisar de que maneira as iniciativas voluntárias, com foco em responsabilidade socioambiental, adotadas pelos bancos podem ser indutoras do desenvolvimento sustentável. Inicialmente foi traçado o histórico do envolvimento das instituições financeiras com as questões sociais e ambientais no mundo e no Brasil.

Notou-se que a aplicação de práticas de responsabilidade social empresarial e, posteriormente, socioambiental das empresas se deu com a evolução das preocupações da sociedade com as questões sociais e ambientais. A responsabilidade socioambiental das empresas passou a evoluir juntamente com o discurso do desenvolvimento sustentável, porém, nesse período, ainda era uma realidade distante para as instituições financeiras.

Foi a partir da década de 1990 que as instituições financeiras brasileiras começaram a se preocupar com o impacto ambiental de suas operações. Inicialmente, a preocupação foi de caráter jurídico, visando seguir a nova legislação ambiental estabelecida, a Política Nacional de Meio Ambiente e a Constituição Federal. Considerando que a legislação ambiental brasileira não possui nenhum mecanismo legal de proteção aos bancos, mas sim, de responsabiliza-los por eventual dano causado pelos seus tomadores de crédito.

Posteriormente, com a consolidação do discurso do desenvolvimento sustentável, a pressão da sociedade aumentou, forçando as instituições financeiras a revisar sua maneira de gerenciar os riscos socioambientais de suas operações, de modo a fazer mais do que o exigido por lei e regulação, para contribuir de maneira efetiva para a mitigação de impactos ambientais. Destacam-se como marcos das regulações do sistema financeiro sobre o tema socioambiental: a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, que proíbe a liberação de financiamentos a produtores rurais do bioma amazônico que estejam com pendências na documentação fundiária e ambiental de sua propriedade e; a Resolução do BACEN nº 4.327, que aborda o tema de responsabilidade socioambiental nas instituições financeiras.

Os bancos, como financiadores de recursos para o setor produtivo, ao incentivarem práticas de responsabilidade socioambiental, não apenas mitigam seus

riscos de negócio, mas favorecem esse movimento em relação a seus parceiros financeiros. Isso mostra que essas instituições podem ser grandes agentes indutores do desenvolvimento sustentável. Dentro deste contexto, surgiram iniciativas voluntárias para a inserção do tema de desenvolvimento sustentável nos negócios das grandes empresas e, conseqüentemente, nos bancos.

Dentre as principais iniciativas voluntárias voltadas exclusivamente para instituições financeiras, temos: UNEP-FI, Protocolo Verde e os Princípios do Equador, que buscam a inserção da sustentabilidade nas operações de crédito bancário, principalmente no que diz respeito à análise socioambiental de clientes.

A Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*United Nations Environment Programme Finance Initiative – UNEP-FI*) surgiu, em 1992, como o primeiro compromisso sobre a temática socioambiental envolvendo o papel das instituições financeiras.

O Protocolo Verde foi pioneiro no Brasil, envolvendo os bancos públicos. Após sua revisão em 2008, o Protocolo Verde foi aderido, também, por bancos privados.

Outra importante iniciativa é os Princípios do Equador, elaborados pelas instituições financeiras, que estabelecem uma relação de práticas socioambientais que devem ser adotadas pelos bancos signatários em seus financiamentos de projetos.

A evidência do papel dos bancos como indutores do desenvolvimento sustentável ocorre por meio dessas iniciativas voluntárias que promovem a análise de produtos financeiros, ao adotar critérios sociais e ambientais na concessão do crédito, passam indiretamente a induzir empresas a dedicarem-se a desenvolver políticas e práticas de responsabilidade socioambiental. É importante destacar que os bancos também podem contribuir com o desenvolvimento sustentável quando procuram modificar seu modelo gerencial para diminuir o impacto de suas atividades, como redução de água, energia e recursos naturais.

Portanto, o principal papel do banco não é o de realizar mudanças, mas o de induzir mudanças, para que seus clientes e fornecedores as exerçam. Sua função de canalizar recursos para diferentes setores, faz os bancos se destacarem dos outros ramos da economia, pois assim, eles influenciam seus clientes e fornecedores a contribuir com o desenvolvimento sustentável.

Como recomendação para próximos passos, fazer a avaliação por meio de indicadores se as instituições financeiras tem conseguido cumprir o papel de indutores do desenvolvimento sustentável e fazer a discussão de qual é o limite da responsabilidade das instituições financeiras para a promoção desse tema.

Outro ponto a se considerar é que o setor financeiro para induzir o desenvolvimento sustentável pode, além de adotar iniciativas que promovem a análise de suas operações sob ótica socioambiental, também, criar novas iniciativas concernente ao tema. Por exemplo, títulos verdes e linhas de financiamento que oferecem benefícios, como taxas de juros mais atraentes e prazos mais longos para projetos com foco nos aspectos socioambientais. De modo a incentivar seus tomadores de créditos a investirem em políticas e práticas de responsabilidade socioambiental para realizarem negócios mais atraentes na operação de financiamento e, ao mesmo tempo, contribuir com a sociedade e o meio ambiente.

7 REFERÊNCIAS

ADAMI, H. **A responsabilidade ambiental dos bancos, 1998**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/respamb_bancos.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2017.

ADAMI, H. **Bancos e Desenvolvimento Sustentável. Boletim Legislativo**. ADCOAS, Rio de Janeiro, n. 32, nov. 1993, p.5.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Boletim responsabilidade social e ambiental no sistema financeiro**. 2007. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/boletimrsa/BOLRSA200703.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução CMN nº 2.099/94**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=1994&numero=2099>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BANCO MUNDIAL. **Public sector roles in strengthening corporate social responsibility: a baseline study**. Washington, 2002.

BCB. Banco Central do Brasil. **Resolução 4.327 de 25 de Abril de 2014**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res_4327_v1_O.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BM&FBOVESPA. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/en_us/index.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRAGA, C.; MOURA, A. S. **Protocolo Verde: Sustentabilidade Ambiental no Setor Financeiro do Brasil**. Disponível em: <http://actcientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT15/GT15_BragaSobreira.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Lei (1964). **Lei Nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Lei (1981). **Lei Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Lei (1985). **Lei Nº 7.347, de 24 de Julho de 1985**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347orig.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Lei (1998). **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRASIL. Lei (2005). **Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em: 15 abr. 2017.

BRÜSEKE, F. J. **O Problema do Desenvolvimento Sustentável**. Trabalho apresentado no workshop: Desenvolvimento Sustentável dos Trópicos Úmidos; 18-19.11.1993.

COIMBRA, FC. **Estruturação de unidade de gestão de risco operacional em bancos: um estudo de caso**. São Paulo, 2006. 128p.

CONGRESSO TI VERDE. **Sustentabilidade**. Target Social, 2008.

DAFT, R. L. **Administração**. Tradução, 4. ed. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 1999.

DIAS, L. V. **Avaliação socioambiental conforme os Padrões de Desempenho do International Finance Corporation: elaboração de ferramenta e aplicação prática**. São Paulo: 2011.

DIAS, M. A. **Princípios do Equador: Sustentabilidade e Impactos na Conduta Ambiental dos Bancos Brasileiros Signatários**. 2008. Dissertação (Mestrado em Tecnologia Ambiental) – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, São Paulo, 2008.

DUARTE JÚNIOR, A.M. **Risco: Definições, Tipo, Medições, Recomendações para o seu Gerenciamento**. São Paulo: USP/FEA, 2004.

ELKINGTON, John. **Canibais com Garfo e Faca**. São Paulo: Makron Books, 2001.

ENVIRONMENTAL BANKERS ASSOCIATION (EBA). **Your Financial Institution and the Environment**. Disponível em: <<http://www.envirobank.org/>> Acesso em: 15 abr. 2017.

FEBRABAN. Federação Brasileira de Bancos. **O Sistema Financeiro Nacional e a Economia Verde: Alinhamento ao Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<http://gvces.com.br/o-sistema-financeiro-nacional-e-a-economia-verde-alinhamento-ao-desenvolvimento-sustentavel?locale=pt-br>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1994.
GRAJEW, O. **Instituto Ethos**. Disponível em: <<http://www.ethos.org.br>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

GUEDES, R.C. **Responsabilidade Social & Cidadania Empresariais: Conceitos Estratégicos Para As Empresas Face À Globalização**. São Paulo: PUC/SP, 2000, 170p.

INSTITUTO ETHOS. Disponível em: <<http://www.ethos.org.br>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

JORION, P. **Value at Risk**. São Paulo: BMF, 1998.

KOERICH, J. M. **Desenvolvimento Sustentável Responsabilidade Socioambiental e Atuação das Instituições Financeiras: Um Estudo dos Quatro Grandes Bancos Nacionais**. Florianópolis: 2008.

KREITLON, M. P. **A Ética nas Relações entre Empresas e Sociedade: Fundamentos Teóricos da Responsabilidade Social Empresarial**. XXVIII ENANPAD, Curitiba, 2004.

LAYRARGUES, P. P. **Do Ecodesenvolvimento ao Desenvolvimento Sustentável: Evolução de um Conceito**. Proposta, Rio de Janeiro, v. 24, n. 71, p. 1-5, 1997.

LOURENÇO, A. G.; SCHRODER, D. S. **Vale Investir em Responsabilidade Social Empresarial? Stakeholders, Ganhos e Perdas**. 2003.

NOGUEIRA, V. Z. M. **Gestão de Riscos: A importância do gerenciamento de riscos nas empresas e na EMGEA**. Brasília, 2005.

O'SULLIVAN, N.; O'DWYER, B. **Stakeholder perspectives on a financial sector legitimation process: the case of NGOs and the Equator Principles**. Accounting, Auditing & Accountability Journal, v. 22, n. 4, 2009, p. 553-587.

OS PRINCÍPIOS DO EQUADOR, 2013. Disponível em: < http://www.equator-principles.com/resources/equator_principles_portuguese_2013.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2017.

PARREIRA, C; ALIMONDA, H. **As Instituições Financeiras Públicas e o Meio Ambiente no Brasil**. Brasília: Flacso-Brasil, Abaré, 2005. p. 19-78.

POZO, H.; TACHIZAWA, T. **Responsabilidade Socioambiental No Contexto Brasileiro: Um Indicador Para Avaliar A Responsabilidade Social E Ambiental Nas Empresas**. São Paulo. Disponível em: <http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/45300981/RESPONSABILIDADE_SOCIOAMBIENTAL_NO_CONTE20160503-25047-yae8dz.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1496111833&Signature=XFF%2FhuH49p1ze1BPwo6fKIFqUHI%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DResponsabilidade_Socioambiental_No_Conte.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2017.

PRODANOV, C.C.; FREITAS, E.C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PROTOCOLO VERDE, 1995. **Portal do Meio Ambiente. Rede Brasileira de Informação Ambiental**. Disponível em: <<http://www.portaldomeioambiente.org.br/editorias-editorias/sociedade/terceirosetor/31-onde-obter-recursos/37-protocolo-verde>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

REZENDE, I. A. C. **Análise da Rentabilidade dos Fundos de Investimentos Socialmente Responsáveis: Um Estudo Empírico no Mercado Brasileiro.**

Disponível em: <<http://www.fucape.br/simposio/3/artigos/idalia%20rezende.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

RIBEIRO, M. S. et al. **Os Princípios do Equador e a Concessão de Crédito Sócio Ambiental.** Disponível em:

<<http://www.congressoeac.locaweb.com.br/artigos82008/594.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

RICO, E. M. **Responsabilidade Social Empresarial e Sustentabilidade.** Revista Administração em Diálogo, v. 14, n.1, 2010, p. 29 – 52.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI.** São Paulo: Nobel, 1993.

SEQUINEL, M. C. M. **Cúpula mundial sobre desenvolvimento sustentável - Joanesburgo: entre o sonho e o possível.** Florianópolis, 2002.

SILVA, M.C. **Crédito Bancário e Desenvolvimento Sustentável nas Instituições Financeiras Brasileiras.** Brasília, 2011.

SOI. **Guia de Estudos PNUMA.** Disponível em:

<<http://www.soi.org.br/upload/635f55345dafb10370a5bb51f8ed8d8efd1bf952536488c7a0528a34c2132f15.pdf>> Acesso em: 15 abr. 2017.

TOSINI, M. F. C. **Risco ambiental para as Instituições Financeiras.** São Paulo: Annablume, 2006.

TRUNKL, C.; MATTAROZZI, V. **BNDES Relança Hoje seu Protocolo Verde.** Jornal Gazeta Mercantil, p.4, Caderno Finanças e Mercado, 01/08/2008.

UNEP FI, 2011. **Informações gerais da homepage.** Disponível em:

<<http://www.unepfi.org>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

UNEP FI. **UNEP Statement by Financial Institutions on the Environment & Sustainable Development.** Disponível em:

<http://www.unepfi.org/fileadmin/statements/fi/fi_statement_en.pdf> Acesso em: 15 abr. 2017.

VASCONCELOS, M. S. **O Papel das Instituições Financeiras na Transição para uma Economia Verde.** Revista Política Ambiental / Conservação Internacional, nº 8, jun. 2011.